



## ANAIS DE HISTÓRIA DE ALÉM-MAR

Vol. XVIII (2017)

ISSN 0874-9671 (impresso/print)

ISSN 2795-4455 (electrónico/online)

Homepage: <https://revistas.rcaap.pt/aham>

---

### ***A idade de ouro da Bahia: Circuito econômico e formação social nas vilas auríferas do Sertão Baiano (1710-1735)***

Hélida Santos Conceição 

---

#### **Como Citar | How to Cite**

Conceição, Hélida Santos. 2017. «A idade de ouro da Bahia: Circuito econômico e formação social nas vilas auríferas do Sertão Baiano (1710-1735)». *Anais de História de Além-Mar* XVIII: 99-141. <https://doi.org/10.57759/aham2017.36049>.

#### **Editor | Publisher**

CHAM – Centro de Humanidades | CHAM – Centre for the Humanities  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas  
Universidade NOVA de Lisboa | Universidade dos Açores  
Av.ª de Berna, 26-C | 1069-061 Lisboa, Portugal  
<http://www.cham.fcsh.unl.pt>

#### **Copyright**

© O(s) Autor(es), 2017. Esta é uma publicação de acesso aberto, distribuída nos termos da Licença Internacional Creative Commons Atribuição 4.0 (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt>), que permite o uso, distribuição e reprodução sem restrições em qualquer meio, desde que o trabalho original seja devidamente citado.

© The Author(s), 2017. This is a work distributed under the terms of the Creative Commons Attribution 4.0 International License (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), which permits unrestricted reuse, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.



As afirmações proferidas e os direitos de utilização das imagens são da inteira responsabilidade do(s) autor(es).  
The statements made and the rights to use the images are the sole responsibility of the author(s).

# A idade de ouro da Bahia: Circuito econômico e formação social nas vilas auríferas do Sertão Baiano (1710-1735)

Hélida Santos Conceição\*

*Anais de História de Além-Mar XVIII* (2017): 99-142. ISSN 0874-9671

## Resumo

Este artigo tem por objetivo central demonstrar a formação do circuito do ouro na capitania da Bahia na primeira metade do século XVIII. A abertura das minas de ouro através de um indulto régio de 1720 foi um processo inevitável, pois as atividades de extração aurífera já estavam em ritmo acelerado nos distritos de Jacobina e Rio de Contas. Estas circunstâncias transformaram a economia e a estrutura política dos sertões baianos, aumentou a arrecadação fiscal e criou novas possibilidades de prestação de serviços à Coroa. O circuito econômico do ouro aumentou as trocas mercantis através da circulação de colonos e da fixação de novos moradores nas vilas mineiras. Todos esses fatores contribuíram para a integração política e jurisdicional dos sertões do Estado do Brasil ao Império ultramarino português.

**Palavras-chave:** Império ultramarino português; sertão da Bahia; mineração; hierarquia social.

Data de submissão: 05/12/2016

Data de aprovação: 11/11/2017

## Abstract:

This article aims to demonstrate the formation of the gold circuit in the captaincy of Bahia in the first half of the 18th century. The opening of the gold mines through a royal order in 1720 was an inevitable process, because the gold mining activities were already accelerating in the districts of Jacobina and Rio de Contas. These circumstances transformed the economy and political structure of the Bahian sertões, increased the tax collection and created new possibilities of service to the Crown. The economic circuit of gold increased mercantile exchange through the circulation of settlers and the establishment of new residents in the towns. All these factors contributed to the political and jurisdictional integration of the sertões of the State of Brazil to the Portuguese overseas Empire.

**Keywords:** Portuguese overseas Empire; sertões of Bahia; gold mines; social hierarchy.

Date of submission: 05/12/2016

Date of approval: 11/11/2017

\* Universidade do Estado da Bahia, Brazil. Bolsista da Capes. Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – 88881.133666/2016-01. *E-mail:* helidas@gmail.com .

**A idade de ouro da Bahia:  
Circuito econômico e formação social nas vilas auríferas do Sertão  
Baiano (1710-1735)**

Hélida Santos Conceição

**O Sertão da Bahia e o circuito do ouro no Império ultramarino português:  
Renovando perspectivas e abordagens**

O conjunto de representações que se construiu sobre os sertões da América portuguesa raramente contemplou o desenvolvimento e a complexidade de sua formação humana, social e geográfica. Conhecido por estar sempre além das fronteiras estabelecidas e aquém da capacidade dos colonos de conhecer, povoar e ocupar, nos relatos coevos, o sertão era referenciado sempre como um lugar hostil, habitat de grupos indígenas dispersos e itinerantes, muito embora estivesse conectado à economia atlântica através do fornecimento de gado e couro que abasteciam as principais cidades do Império ultramarino, como Salvador, Recife e Rio de Janeiro.

No século XVIII, devido aos achados de aluviões auríferos, a presença de portugueses e brasílicos no interior tornou-se mais expressiva. Aqueles descobrimentos induziram uma ocupação crescente nos sertões dos Cataguas, do Caeté, do rio das Velhas, do Serro do Frio e do rio das Mortes, locais onde simultaneamente foram descobertas minas entre 1697 e 1704 (Resende 2007, 25-53). Na Bahia, durante o governo de D. João de Lencastre, as informações sobre o descobrimento de minas começaram a ser difundidas em 1701, assinalando possibilidades de exploração não só de ouro, mas também de prata e salitre.

A Bahia não tem sido estudada pela sua produção de ouro, uma vez que o principal expoente de sua participação no comércio atlântico ocorreu sobretudo com o comércio do açúcar e do tabaco utilizados no tráfico de escravos. Mesmo assim as minas baianas contribuíram com uma importante parcela de recursos em ouro e moedas, dinamizando economicamente os circuitos do comércio interno, tanto quanto as relações com Minas Gerais, Rio de Janeiro, Lisboa e os portos da costa da África. Nesse sentido, entende-se como relevante desmistificar a ideia construída na historiografia de que houve apenas um rápido surto aurífero na Bahia. Se considerarmos o fato de que as minas baianas estiveram ativas por toda a primeira metade do século XVIII, tanto quanto o período áureo das Minas

Gerais, não parece recomendável ignorar a sua dinâmica e funcionamento, ainda mais se considerarmos que a Bahia foi responsável por 16,1% das remessas de ouro efetuadas para Lisboa entre 1720 e 1807, ficando atrás do porto do Rio de Janeiro que no mesmo período enviou 76,6% e a frente de Pernambuco, que participou com a cota ínfima de 2,8% (Costa, Rocha e Souza 2013, 60).

Os consideráveis descaminhos, tidos como um dos motivos para a efemeridade das minas da Bahia, devem ser vistos, ao contrário, como um fator que aponta para a permanência desse fenômeno, revelando-se como um indício da importância e participação da Bahia na produção do ouro. Como se mostrará mais adiante, outros aspectos também deverão ser considerados para uma leitura mais atenta do significado desse fenômeno na primeira metade do setecentos. Portanto, faltou à historiografia integrar ao período aurífero da Bahia uma leitura mais aprimorada do significado da mineração no sertão baiano.

Este artigo aborda a participação da Bahia no circuito de exploração aurífera no século XVIII, questão ainda pouco investigada pela historiografia brasileira. Buscou-se lançar uma nova interpretação sobre esse fenômeno a partir de um inédito conjunto de fontes. Boa parte da documentação que nos permitiu explorar o universo das hierarquias sociais das vilas auríferas da Bahia foi retirada de registros paroquiais ainda não conhecidos pelos pesquisadores. Apresentaremos na primeira parte desse artigo a documentação produzida pelos párocos da igreja matriz da freguesia de Santo Antônio de Jacobina, principal jurisdição eclesiástica do sertão baiano na primeira metade do século XVIII. Dessa forma foi possível dar um tratamento estatístico aos assentos de casamentos relativos aos anos de 1686-1757, tanto quanto aos róis de confessados dos anos de 1718 e 1720. Registro de caráter extremamente raro, em se tratando de uma localidade periférica do Império, estes apontam para especificidades das dinâmicas sociais dos moradores do sertão. Nesses documentos pode-se mensurar a posse de escravos e as configurações dos domicílios na área de estudo.

Em se tratando de uma vila mineradora, outro documento foi de extrema pertinência para entendermos a relação da população local com a extração do ouro. Estamos nos referindo a *Lista dos mineiros de bateias*, ou seja, um arrolamento dos indivíduos que trabalham diretamente na exploração do ouro. Mais uma vez, esse especial registro nos permitiu analisar com maior rigor a composição da mão-de-obra de livres e escravos, tanto quanto dos arrematantes das datas de mineração, que empregavam escravos nas atividades de bateia. Todos esses dados receberam tratamento

estatístico e permitiram vislumbrar tanto a hierarquia social, quanto a dinâmica das minas do sertão.

Ampliando a escala de análise, lançamos mão de uma seleção de fontes presentes no Arquivo Histórico Ultramarino, composta basicamente da comunicação política efetuada entre a coroa e o vice-rei do Estado do Brasil. Nas provisões, ordens, editais e regimentos, emitidos pelo Rei D. João V, buscou-se compreender como a coroa estabeleceu o controle fiscal e político nas vilas onde ocorria a exploração de ouro. Do outro lado do Atlântico, as cartas, bandos e ordens emitidas pelo vice-rei Vasco Fernandes César de Meneses nos ajudaram a perceber, no outro polo da comunicação política, as peculiares condições sociais da produção aurífera nos sertões baianos.

Dessa forma argumentamos que, para os objetivos desse artigo, foi necessário realizar o cruzamento de fontes produzidas a nível local com outro corpus documental de natureza diversa, nomeadamente a comunicação política que atravessou o Império ultramarino português. O sentido desta abordagem metodológica é demonstrar a relevância social e econômica das vilas do ouro nos sertões da Bahia. Mais do que um estudo de história local, este artigo buscou esclarecer, à luz da renovação da historiografia contemporânea, as conexões entre a dinamização demográfica ocorrida nos sertões e suas relações com a política fiscal da coroa na arrecadação dos quintos.

### **A concessão do indulto régio para a exploração das minas baianas**

Desde o século XVI as bandeiras paulistas saíam de São Paulo até o Rio de São Francisco. Este caminho antigo era conhecido como o *Caminho Geral do Sertão* e poucos anos depois foi suplantado pelo *Caminho Novo*, que descia do Rio de Janeiro por Parati por onde conduziam-se viajantes por cerca de vinte dias até alcançar o rio das Mortes nas Minas Gerais<sup>1</sup> (Sampaio 2003, 148-151).

<sup>1</sup> Antônio Carlos Jucá de Sampaio demonstra o impacto que a capitania fluminense teve com a descoberta do ouro, pois, embora nas décadas iniciais do século XVIII, o porto carioca ainda tivesse uma fraca movimentação mercantil, se comparado ao porto de Salvador, o efeito mais rápido da mineração naquela praça foi criar um mercado consumidor que redefiniu o lugar do Rio de Janeiro nos quadros do Império. Isso só foi possível pelo fato de que o porto fluminense era local estratégico para a entrada e saída de produtos direcionados às minas. Sobretudo a abertura do *Caminho Novo* aumentou o fluxo de mercadorias vindas do reino e levadas até as minas, mas coube a Bahia continuar sendo a principal fonte de abastecimento de escravos africanos para a mineração, devido ao domínio do tráfico com a Costa da Mina. Sampaio 2003, 148-151.

Na Bahia as informações sobre o descobrimento de minas ocorreram em 1701, ainda no governo de D. João de Lencastre. Em 1696 este governador-geral estabeleceu uma fábrica de exploração de salitre próximo à capitania de Sergipe d'El Rei. No entanto, o parco aproveitamento dessas minas, a dificuldade de transporte e de mão-de-obra, tanto quanto o insuficiente domínio de habilidades técnicas que as tornassem proveitosas, desestimularam a continuidade dessa fábrica<sup>2</sup>. Contudo, o saldo positivo daquelas primeiras expedições, foi ter proporcionado a diversos agentes algum domínio sobre os caminhos que ligavam o recôncavo da Bahia ao sertão do Rio de São Francisco.

Nas duas primeiras décadas do século XVIII a Coroa proibia terminantemente a exploração do ouro, pois ainda não se sabia ao certo sobre as potencialidades das minas baianas. Contudo, o movimento inicial de extração aurífera, ainda que realizado por paulistas, o foi também pelos moradores que viviam de suas roças e criação de gado nos sítios do sertão. Tais proibições resultaram em inúmeros debates entre as autoridades do governo-geral e o senado da câmara de Salvador, esferas de poder por excelência comprometidas com os interesses da açucarcocracia baiana. Naquelas circunstâncias, parecia dificultoso para a Coroa administrar as minas da Bahia, no momento mesmo em que paulistas e emboabas disputavam a ferro e fogo a primazia de exploração das Minas Gerais (Romeiro 2007, 537). Além disso, o desgoverno e violências que recorrentemente chegavam ao conhecimento do monarca e do Conselho Ultramarino mostravam que os expedientes de justiça para reverter tal situação ainda eram insuficientes para controlar as insurgências e insultos nos arraiais auríferos. Enquanto isso, os distritos das Minas de São Paulo (mais tarde Capitania das Minas Gerais) já estavam em franco processo exploratório.

---

<sup>2</sup> O coronel Pedro Barbosa Leal foi nomeado, por provisão régia de 15 de março de 1697, administrador da fábrica de salitre com 150\$000 réis de ordenado a cada ano. Na carta de nomeação escrita pelo governador-geral do Brasil, D. João de Lencastro, pode-se ler: «[Por ser] muito capaz desta sua ocupação de que eu o julgo benemérito pelas experiências que tenho do seu zelo, inteligência, atividade e bom procedimento, o que tudo mostrou acompanhando-se com criados, escravos, cavalos à sua custa na jornada que foi ao descobrimento das ditas minas, onde no ensaio que mandei fazer para tirar salitre o dito Pedro Barbosa sem nunca o ter visto fazer, vendo a forma com que ordenava-se fabricasse o fez logo muito perfeito.» A fábrica não ficou em atividade durante muito tempo, tendo logo sido fechada, pois o custo com fabricação e funcionários era mais alto do que os lucros advindos da extração de salitre. Esta nomeação foi o primeiro documento que indica a passagem do Coronel Barbosa Leal em expedição pelo sertão; imaginamos que este foi o início de sua trajetória como sertanista. «Provisão pela qual D. João de Lencastro nomeia o Coronel Pedro Barbosa Leal com o ofício de Administrador da Fábrica de Salitre.» In Accioli 1925, 293-294.

Seus arraiais abrigavam levas de portugueses recém-chegados aos portos do Rio de Janeiro e de Salvador. Ali conviviam com homens vindos de várias outras partes do Brasil, todos eles movidos pelos desejos de seguir em direção às minas.

O historiador Charles Boxer, analisando as correspondências trocadas entre a Coroa e os governadores da Bahia e do Rio de Janeiro, afirmou que as autoridades coloniais percebiam a corrida do ouro como um processo ambivalente. D. João de Lencastre via a descoberta das minas de forma auspiciosa para o engrandecimento dos cofres régios. Apesar disso, já alertava para o temor de que tais riquezas se esvaíssem para pagar importações para outras nações europeias. Enquanto isso, o perigo mais iminente consistia nas levas de aventureiros de «vida licenciosa e nada cristã» (Boxer 1963, 54-55) que invadiam as zonas de mineração.

Nas duas décadas que antecederam a abertura das minas baianas, o processo de exploração aurífero já estava em curso. Tal como procedeu em relação a Minas Gerais, a Coroa resolveu transformar os arraiais em vilas; dessa forma ordenou a edificação de uma câmara com oficiais, corpos de ordenanças e aparato fiscal, instalando assim melhores condições para administrar a justiça, as minas e a arrecadação dos quintos. Os efeitos mais imediatos seriam tentar promover o bom governo dos povos de forma a amenizar as constantes tensões e distúrbios que comprometiam o controle dos distritos auríferos do sertão da Bahia. De acordo com uma carta régia de D. João V, era urgente que vilas fossem instaladas, «porque era imprescindível cuidar-se das minas e do imposto dos quintos, que trariam resultados imediatos em pecúnia»<sup>3</sup>. Assim, em 5 de agosto de 1720, por decreto régio as minas baianas foram franqueadas, quando significativo número de mineiros já faiscava nos leitos dos rios Itapicuru, Pindobaçu, Figuras, Ouro Fino, Almas e Rio das Contas, localizados entre as vilas de Jacobina e Rio de Contas.

O indulto que autorizou os moradores da Bahia a extrair ouro foi expedido logo no início do governo de Vasco Fernandes César de Meneses, vice-rei do Estado do Brasil (1720 e 1735). Este vice-rei aportou no Brasil em um dos momentos críticos da mineração baiana e o tema do ouro esteve presente em boa parte da documentação produzida durante sua

---

<sup>3</sup> Carta régia de 10 de outubro de 1721. In Costa 1951, 270.

administração<sup>4</sup>. O domínio do território e o controle da mineração na Bahia evidenciavam novos desafios para o vice-rei, mas também para a Coroa. As implicações da abertura da mineração na Bahia, para além de serem vistas por Vasco Fernandes como um desafio político, subscrito no reconhecimento da Coroa, foi também entendido como um projeto pessoal, tal qual ele próprio anunciou, quando enviou instruções para o coronel Pedro Barbosa Leal proceder a averiguação de minas no sertão.

Voltando vossa mercê dos descobrimentos em que anda, irá para a parte da freguesia a examinar os riachos, e as serras, em que estão as três betas de ouro, e agradeço a Vossa mercê mandar desentupir a Mina de cobre para me remeter as suas amostras, relação dos ribeiros, serras, e lavras: e suponho que assim este trabalho, como a isenção com que Vossa Mercê se há nesta, e nas mais matérias pertença a Sua Majestade o remunerá-la, contudo, sempre me reconheci obrigado à sua atenção, **porque deste projeto precisamente me há de resultar a maior vaidade** [grifo nosso].<sup>5</sup>

Seguindo ordens régias, o vice-rei nomeou o coronel Pedro Barbosa Leal como superintendente de todas as minas, recomendando-lhe que executasse as diligências de encaminhar a arrecadação dos quintos desde o ano de 1720, organizar a extração do ouro e repartir as datas de mineração; e tão logo achasse sítio conveniente, deveria erigir as vilas de Jacobina e Rio de Contas. Nesse sentido a Coroa agiu rapidamente no intuito de estabelecer de forma estratégica a criação de três vilas no sertão: Santo Antônio da Jacobina (1722), que ficava a 80 léguas da cidade de Salvador; Nossa Senhora do Livramento das Minas do Rio de Contas (1725), distante em

<sup>4</sup> Administração e governo são os termos discutidos por Pedro Cardim em excelente artigo sobre o significado de governar e administrar nas práticas políticas do Antigo Regime. Segundo a compreensão semântica da época, o termo 'administração' vinha sempre acompanhado do que se administrava. «Assim, falava-se em administrar a casa, administrar um sacramento, administrar uma cidade, administrar a justiça, um dote, um reino ou um patrimônio». Dessa forma, ainda segundo a definição do autor, não existia «*uma* mas sim *muitas* administrações», uma vez que faziam referências às várias esferas de coletivos presentes no interior do corpo político que era a monarquia. Já «governo» evocava as atividades técnicas e de gestão, mas também a presença de uma ação de comando ativa, projetiva e «confiada a um conjunto bem individualizado de órgãos estatais». Esta palavra também fazia referência a esfera doméstica, o governo da casa, liderado pelo *pater familias*. A Coroa incorporou este sentido do imaginário doméstico, por entender que os princípios éticos e políticos necessários para o governo da casa também o eram para a república. No contexto em análise, pode-se verificar nas fontes o uso do termo 'administração' indicando as possíveis decisões 'técnicas' necessárias para pôr em funcionamento nas minas o regime de 'governo' da monarquia, que passava pela ideia de governar a população local. Cfr. Cardim 2005, 51-54.

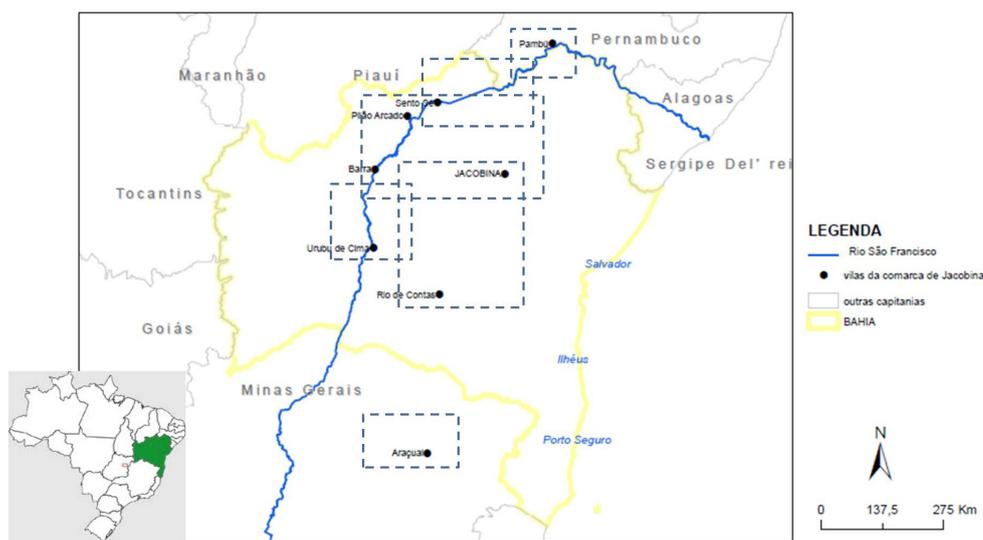
<sup>5</sup> Documentos Históricos da Biblioteca Nacional [DHBN], Volume XLIV, Carta dos Governadores (1720-1722), 147.

torno de 100 léguas do litoral. Poucos anos depois a vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso das Minas Novas de Araçuaí ou Fanado de Minas Novas foi erigida por ordem régia de 21 de setembro de 1729. As Minas Novas, que distavam 120 léguas da cidade de Salvador, tinham sido descobertas pelo paulista Sebastião Leme do Prado, próximo ao Rio das Velhas e Serro do Frio, território que em 1759 passou para a capitania de Minas Gerais. Estas três vilas conformavam o circuito aurífero dos sertões baianos e tiveram atividades de lavras por toda a primeira metade do século XVIII. No caso em estudo, serão analisados com mais detalhe os eventos ocorridos em torno da criação e ocupação demográfica da Vila de Jacobina, por ser à época o mais importante local de exploração do ouro, mas sobretudo por ter legado o maior conjunto documental para a investigação da mineração na Bahia. O mapa a seguir mostra o território que compreendia a comarca da Bahia da Parte do Sul, ou comarca de Jacobina, criada em 1734 e que tinha outras vilas sob sua jurisdição.

À abertura das minas baianas e fundação das vilas, seguiu-se, em 1724, a construção de uma estrada real que conectava Jacobina ao Rio de Contas e depois as minas de Tocambira e Minas Novas de Araçuaí<sup>6</sup>. O trecho que ligava Salvador a Jacobina, nomeado caminho do Ouro Fino<sup>7</sup>, foi constantemente utilizado como circuito mercantil para levar escravos, conduzir gado e ouro (Neves; Miguel, 2007). Por outro lado, a mineração fez com que os territórios do sertão se tornassem, de uma forma diversa do que ocorreu no século XVII, um espaço de ‘fronteira negociada’, já que envolvia diferentes agentes, com distintas visões de mundo. Essa perspectiva coaduna com as conclusões demonstradas na tese de Márcio Roberto dos Santos (2010), que revisou a matriz historiográfica que tem como pressuposto

<sup>6</sup> O já citado coronel Pedro Barbosa Leal foi o responsável pela abertura do trecho baiano da estrada real que ligava Jacobina a Rio de Contas. Durante os quase cinco anos de andanças pelo sertão, produziu uma série de narrativas sobre as rotas usadas pelos mineradores e comboieiros. Em carta escrita a 22 de agosto de 1722 ao vice-rei expõe os detalhes da abertura do caminho da estrada real. Arquivo Histórico Ultramarino [AHU], *Conselho Ultramarino*, Bahia, Cx. 15, doc. 1338. (CARTA do [vice-rei e governador-geral do Brasil] Vasco Fernandes César de Menezes ao rei [D. João V] comunicando as diligências em que mandou efetuar o Coronel Pedro Barbosa sobre os particulares e dependências de Jacobina, Bahia, 26 de agosto de 1722).

<sup>7</sup> Esta rota do ouro contribuiu para a criação de uma rede de estradas que eram controladas com postos de passagens nas quais se pagava uma taxa sobre as mercadorias que entravam e saíam dos distritos das minas. Entre os séculos XVIII e XIX, ficaram conhecidos como os caminhos do sertão e a partir da construção de caminhos, vilas e cidades. Ver a importante publicação de Eivaldo Neves e Antonieta Miguel (Neves e Miguel 2007).



Mapa de Jurisdição da Comarca de Jacobina – Séc. XVIII

o avanço contínuo e integrador da expansão luso-brasileira sob o território da América portuguesa. Ele afirmou que o processo de ocupação territorial sofreu recuo em diversos momentos, pois as zonas de ocupação dos luso-brasílicos constantemente recebiam as pressões externas das áreas tapuias ainda não conquistadas. O que chamamos aqui de ‘fronteira negociada’ é um conceito que objetiva operacionalizar a complexidade das relações que envolviam a Coroa, a administração da capitania, os potentados do sertão, os mineiros (livres e escravos) e as populações indígenas. Estes agentes possuíam interesses divergentes e atuaram em contextos diversos para assegurar o usufruto daquelas áreas. Assim, a simples ideia de expansão contínua e irreversível, seja das jurisdições coloniais ou dos agentes individuais, não clarifica a heterogeneidade dos seus modos de atuação, aspectos a serem considerados na administração de um território vasto e complexo como eram os sertões baianos no século XVIII.

À vista disso, a mineração baiana foi um elemento novo, que obrigou a Coroa a reorganizar a frágil presença das instituições coloniais no sertão. Se por um lado contemporizou a ambição de homens dispostos a agenciar-se em explorações de minas, por outro, teve como efeito reverso o aumento dos descaminhos dos quintos do ouro. Se a conquista de áreas recentes incentivou o combate aos índios não aldeados, também recebeu como resposta a pressão dos grupos *tapuias* que resistiram ao avanço colonial. Se o governo estabeleceu modos de fiscalização das minas, baseado no uso do poder de

coação dos poderosos da terra, favoreceu também margens de autonomia aos potentados dos sertões, que, atuando na rede clientelar formada pelas ordenanças, permitiram-lhes igualmente agir nas brechas do sistema. Objetivamente, a mineração ao longo do XVIII criou uma constante interação entre os poderes/poderosos locais, que ora atuavam em prol de seus interesses, ora faziam acordos com o governo colonial e com a Coroa.

Esses acordos traduziram-se em expedientes de governabilidade através da prestação de serviços à Coroa, fossem nos postos das ordenanças, na fiscalidade dos quintos, como oficiais nas casas de fundição ou mesmo nos assentos das câmaras estabelecidas nas vilas do sertão. Entre as décadas de 1720 e 1750 viram-se as minas baianas em pleno funcionamento. Conforme será demonstrado a seguir, nesse período, houve um intenso esforço das autoridades da Coroa e do Brasil para prover uma organização fiscal e social nos distritos das minas. Na seção seguinte veremos como a demografia da vila foi afetada com o surto exploratório do ouro, influenciando sobretudo o mercado matrimonial e as escolhas das noivas disponíveis na comunidade.

### **Naturalidade, classificações sociais e escolhas matrimoniais na freguesia de Jacobina**

A imigração portuguesa para o Brasil no século XVIII ainda não recebeu a atenção devida por parte da historiografia brasileira. Só mais recentemente alguns trabalhos têm se dedicado a levantar aspectos da trajetória de reinóis que emigraram nas mais variadas épocas para as possessões ultramarinas. O que estamos falando é de trabalhos que se dediquem a perceber que a imigração reinol formou um tecido social indispensável à construção do Império ultramarino, considerando que causou um forte impacto nas pequenas vilas e cidades portuguesas que forneceram os homens que escolheram viver no ultramar (Polônia 1999). Da mesma forma, a presença de homens portugueses no Brasil interferiu nas escolhas matrimoniais, algo possível de ser percebido sobretudo entre as famílias da elite, que preferiam casar suas filhas com os forasteiros.

As principais capitanias costeiras eram o destino preferido dos imigrantes reinóis. Por conta da abundância de terras, podiam tornar-se meeiros ou lavradores em importantes canaviais, casar-se com filhas de proprietários já estabelecidos, ou mesmo viver às custas de seu trabalho como oficiais mecânicos ou negociantes. Logo que podiam remediavam suas necessidades comprando um ou dois escravos iniciando aí uma trajetória de êxito.

Apesar de terem mais oportunidades de prosperarem nas cidades litorâneas, na primeira metade do século XVIII, uma considerável parcela desses imigrantes reinóis se aventurou pelo interior, aproveitando-se das novas frentes de exploração econômica proporcionada pelo ouro e pelo comércio entre os portos do litoral e dos sertões. Obviamente que os poucos conhecimentos sobre a natureza hostil de áreas desconhecidas, além da ameaça de negros aquilombados e de populações indígenas ainda não conquistadas, constituíram-se como importantes entraves para o incremento desses fluxos migratórios, mas nem por isso as lonjuras do sertão deixaram de receber levas desses imigrantes.

Por outro lado, os aventureiros que conseguiram estabelecer-se no interior, desde o final do século XVII, fixaram-se nas áreas onde existiam currais e pequenos arraiais com populações que viviam às custas de criação de gado e lavoura de subsistência. A análise dos assentos de casamentos registrados na freguesia de Jacobina atestam a presença de imigrantes que se estabeleceram na região, buscando ali o esperado êxito que alimentava a emigração portuguesa para o novo mundo. No território das conquistas, dado o caráter das sociedades de Antigo Regime, nota-se o relevante prestígio e honra associados as patentes recebidas nas ordenanças e milícias. Esses títulos, muitas vezes de caráter honorífico, reiteravam a hierarquia social baseada na honra e no prestígio da prestação de serviços ao rei (Hespanha 1998; Xavier 1998, 340; Olival 2001; Loureiro 2015; Raminelli 2006; Silva 2007).

Dessa forma a presença portuguesa nas áreas periféricas teve relevância demográfica e social. Esse fenômeno portanto não foi exclusivo das cidades mais importantes da América, como Salvador, Recife, Rio de Janeiro e São Luiz. Levantar documentação para este tipo de análise não é das tarefas mais fáceis, por conta do desaparecimento de livros de registros paroquiais das freguesias do sertão<sup>8</sup>. Foi possível, contudo, localizar um

---

<sup>8</sup> Cândido da Costa e Silva apresentou uma relação completa das freguesias do Arcebispado de São Salvador da Bahia no período de 1549 a 1889 e indica que a freguesia de Santo Antônio da Jacobina, a primeira a ser criada no sertão de cima, foi fundada em 1657. Já Afonso Costa, no texto *Vida Eclesiástica (História de Jacobina)*, afirma que a freguesia velha, como era conhecida, foi criada entre os anos de 1683-1686, na ocasião do governo do Arcebispo D. Fr. João da Madre de Deus, que chegou na Bahia em 20 de maio de 1683. Controvérsias historiográficas à parte, o fato é que os mais antigos assentos paroquiais que encontramos para essa pesquisa estão arquivados no Convento de São Francisco, antiga vila de Santo Antônio da Jacobina, atual cidade de Campo Formoso. Os primeiros registros datam do ano de 1682. Isso indica que, se a freguesia tinha sido criada em meados do século XVII, ela só nos legou registros a partir da década de 1680. Ver Costa 1952; Silva 2000.

livro de assento de casamento referente à freguesia de Santo Antônio da Jacobina<sup>9</sup>.

De acordo com o levantamento feito entre 1682 e 1757, foram registrados 312 casamentos na igreja matriz da freguesia de Santo Antônio de Jacobina. Entre os anos de 1704 e 1757 houve 55 (17,6%) arranjos matrimoniais entre homens naturais de freguesias do reino com 31 mulheres naturais da freguesia de Jacobina; outros 24 casamentos ocorreram entre os noivos reinóis e mulheres de diversas freguesias baianas. Ainda que modesta, essa amostra confirma que o sertão da Bahia, na primeira metade do setecentos, foi o destino de naturais do reino e das ilhas atlânticas para estabelecer vínculos matrimoniais. Com certeza houve mais casamentos que seguiam esse padrão, no entanto não foi possível computá-los aqui devido ao avançado estágio de deterioração do livro de assentos de casamentos. Dos 312 assentos analisados, em 221 não consta a naturalidade do noivo, ou então está ilegível, dificultando assim a ampliação da nossa análise. De qualquer forma, esta amostra tem a intenção de flexibilizar a interpretação de que somente aventureiros se dirigiam para o sertão em busca das lavras de ouro e mostrar que havia uma tendência de fixação portuguesa nas áreas sertanejas na primeira metade do século XVIII. O quadro abaixo indica a naturalidade dos noivos forasteiros:

Naturalidade	Noivos
Lisboa	7
Porto	5
Braga	25
Ilhas	9
Outros	9
Total	55

#### 1. Origem dos noivos

Fonte: Livro de Casamentos da Freguesia de Jacobina, anotados na Igreja de Santo Antônio do Sertão da Jacobina. 1682-1756. Custodiado no arquivo do Convento de São Francisco. Campo Formoso – Bahia.

<sup>9</sup> Arquivo do Convento de São Francisco [ACSF]. Campo Formoso – Bahia. Livro de Casamentos da Freguesia de Jacobina, anotados na Igreja de Santo Antônio do Sertão da Jacobina. 1682-1756.

Naturalidade	Noivas
Freguesia de Santo Antônio da Jacobina	31
Arcebispado da Bahia	4
Rio de São Francisco	1
Freguesia de Santo Amaro (Recôncavo)	1
Freguesia de Itabaiana (Sergipe d'El Rei)	2
Freguesia do Porto	1
Não identificado	15
Total	55

## 2. Origem das noivas

Fonte: Livro de Casamentos da Freguesia de Jacobina, anotados na Igreja de Santo Antônio do Sertão da Jacobina. 1682-1756. Custodiado no arquivo do Convento de São Francisco. Campo Formoso – Bahia.

Os casamentos chamam a atenção por demonstrar que havia intenção de consolidação de vínculos dos imigrantes reinóis na vila de Jacobina e que certamente casar com as filhas das melhores famílias da localidade garantiria uma ascensão social pelo estabelecimento de vínculos com a elite local. Isso é atestado pelo fato de que sete dos noivos forasteiros casaram-se com mulheres que eram filhas de homens com patentes das ordenanças de Jacobina (capitão-mor e coronel), o que nos leva a supor que eram chefes das melhores *casas*<sup>10</sup> da freguesia<sup>11</sup>.

Temos certeza de que esses dados são uma pequena amostra das práticas de consolidação de imigrantes portugueses no sertão e que, não obstante, muitos acorreram para aquela localidade esperando auferir riquezas com a extração do ouro; mas o interesse no comércio e na criação de gado também foi motivo para os que preferiram estabelecer-se no sertão. Outro dado interessante apresenta-se ao contabilizarmos os casamentos por décadas, indicando o crescente número de forasteiros que foram casando, mas também confirmando a constante chegada de reinóis entre as décadas de 1720 e 1750, justamente no período mais intenso da mineração. Certamente

<sup>10</sup> O conceito de casa é aqui tomado de empréstimo de João Fragoso, quando este autor a define como sendo um «conjunto formado por parentelas, aliados, moradores, agregados e escravos». In Fragoso 2014, 161.

<sup>11</sup> Detetamos apenas um caso onde o noivo reinol, Joseph da Cunha da Vide, possuía já a patente de capitão-mor quando consagrou seu matrimônio em 1731; ou seja, certamente ele já estava estabelecido no local, entretanto nada mais foi possível saber sobre seu matrimônio, devido ao avançado estágio de deterioração da folha onde estava registrado o seu assento de casamento. Ver. ACSC, *Livro de Casamentos da Freguesia de Jacobina...* fl. [72v].

à medida em que os laços foram estabelecidos, tornavam-se um ponto de rede para a vinda de outros imigrantes.

Anos	Total
1700-1709	2
1710-1719	3
1720-1729	14
1730-1739	11
1740-1749	21
1750-1759	4
Total	55

### 3. Casamentos de homens reinóis por décadas

Fonte: Livro de Casamentos da Freguesia de Jacobina, anotados na Igreja de Santo Antônio do Sertão da Jacobina. 1682-1756. Custodiado no arquivo do Convento de São Francisco. Campo Formoso – Bahia.

Por esse quadro pode-se perceber que as décadas de 1720 a 1750 foi o período no qual ocorreram mais casamentos, resultante do crescimento da importância econômica e política da vila. Em alguns casos é possível rastrear através das fontes informações sobre a vida daqueles indivíduos. Como no espaço desse artigo não é possível citar todos, serão mencionados somente dois exemplos de trajetórias que ilustram a criação de vínculos desses forasteiros com a sociedade de Jacobina.

Dentre os assentos de casamento está registrado o de Antônio Silveira Leal, homem de negócios, português, natural dos Açores, casado com Teodora Maria do Espírito Santo em 26 de janeiro de 1723. No início da década de 1720 ele viajou para o Brasil e logo depois foi exercer o ofício de tabelião na vila de Jacobina. Em 1759 foi denunciado por Domingos Duarte Meira, natural e morador da Cidade da Bahia. Este contou para os comissários do Santo Ofício que o dito Silveira Leal contraiu núpcias pela segunda vez na vila de Jacobina, quando sua primeira esposa, Rosa Maria Clara, ainda era viva. O crime de bigamia foi descoberto, por que Rosa Maria, a primeira esposa, tentando mandar seu filho para a Bahia enviou uma carta de Lisboa na qual tinha escrito «Ao meu marido o senhor Antônio Silveira Leal»<sup>12</sup>. A carta seria entregue por um negociante que vivia em Salvador e conhecia Silveira Leal. Depois da denúncia, como era de praxe, foram ouvidas testemunhas na vila de Jacobina. Os depoentes atestaram

<sup>12</sup> Arquivo Nacional Torre do Tombo [ANTT], Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 08647.

o casamento e a vida marital do tabelião com a esposa baiana, com a qual tivera quatro filhos. O interessante desses processos de bigamia, e esse não foi o único encontrado, é que uma rápida análise sobre o perfil das testemunhas demonstra que todos em sua maioria eram portugueses e estavam há mais de uma década vivendo em Jacobina. Além disso estavam providos em ofícios como o de juiz dos órfãos, juiz ordinário, capitão e sargento-mor, sem dúvida, homens importantes na localidade.

O caso de José da Cunha da Vide, natural da freguesia de Santos, na cidade de Lisboa, é um dos muitos casos que ilustram a trajetória ascensional nos sertões da Bahia. Em 1728 ele foi provido pelo vice-rei no posto de capitão-mor da freguesia de Jacobina no lugar de Manoel Lopes Chagas, que era capitão-mor e em 1723 havia se retirado para as Minas Gerais sem autorização do governo, deixando vago o posto. Em 1731 José da Cunha da Vide contraiu núpcias com uma noiva natural de Jacobina<sup>13</sup>. Em 1732 recebeu provisão régia para continuar no ofício de tabelião, escrivão da câmara, órfãos e almotaçaria, tendo pago pelo ofício o valor de 20\$500 réis<sup>14</sup>. Continuou no cargo até o ano seguinte, e em 1735 enviou ao Conselho Ultramarino sua folha corrida de prestação de serviços ao rei<sup>15</sup>. A presença de portugueses no sertão com certeza não era um acontecimento incomum; dessa forma os exemplos citados permitem afirmar que houve oportunidades para os imigrantes reinóis estabelecerem-se nas instituições locais como a câmara da vila, as companhias de ordenanças e a exploração de ouro.

Outras inferências também podem ser realizadas sobre as escolhas matrimoniais no sertão. Um dado que chama a atenção é o registro de casamento de escravos. Pudemos identificar 48 casamentos nos quais o noivo estava na condição de escravo, e mesmo assim fizeram questão de assegurar um matrimônio católico. Dentre esses casamentos, registrou-se que 6 noivas eram forras, 42 escravas, 15 noivas eram de origem africana, a maioria natural da Guiné. Desses arranjos, 31 foram apadrinhados por homens proeminentes da vila, alguns senhores dos noivos, o que mostra mais uma vez a existência de relações de compadrio estabelecido entre senhores e escravos (Fragoso, Guedes, Sampaio, 2014).

---

<sup>13</sup> O rol de casamentos não permitiu a identificação do nome de sua mulher, dado o avançado estado de deterioração da documentação. Ver: ACSF, *Livro de Casamentos da Freguesia de Jacobina...* fl. [72v].

<sup>14</sup> DHBN, *Vol. LXXVII – Provisões, Portarias e nomeações (1731-1732)*, 1939, 173.

<sup>15</sup> AHU, *Conselho Ultramarino*, Bahia, Cx. 32, doc. 2952; AHU, *Conselho Ultramarino*, Bahia, Cx. 52, doc. 4543.

Os livres predominaram nos assentos do livro de casamento: 88 foram registrados com essa condição, dos quais nenhum casou-se com escrava, somente houve um caso onde a noiva era forra. Outra condição que apareceu com frequência foi a de filho legítimo ou filho natural, atestando que todas essas classificações importavam na hora de registrar para a eternidade os enlaces matrimoniais.

Essas inferências pretenderam demonstrar a riqueza dos registros paroquiais e a multiplicidade de vínculos possíveis de serem apreendidos a partir de um único livro de assentos de casamento. Denota também a posição dos indivíduos no momento em que realizaram o casamento, não deixando de considerar as características estruturais que condicionavam escolhas matrimoniais numa sociedade de Antigo Regime. Quando nos debruçamos sobre estas, percebemos que as alianças estabelecidas, sobretudo as de elite, pretendiam consolidar ou fortalecer vínculos entre famílias, reiterando assim as hierarquias costumeiras que eram reforçadas, por exemplo, com o prestígio advindo do casamento de mulheres baianas com noivos reinóis.

Entre a «arraia miúda», ou seja, escravos, forros, pretos e pardos, pode-se aventar que os casamentos eram endogâmicos às suas condições sociais, ou seja, muitas vezes previstos nas lógicas inerentes ao mundo da escravidão. Verificou-se que todos os escravos que se casaram possuíam o mesmo senhor. A formação de família escrava, em tese, ofertava mais segurança para os senhores, ainda mais em uma zona de produção de ouro, onde os escravos saíam para faiscar em lugares distantes da vila por dias a fio, sem que os senhores pudessem exercer efetivo controle sobre eles. Os assentos de casamentos da freguesia de Jacobina assim representam um microcosmo de uma sociedade calcada nos valores do Antigo Regime.

### **Hierarquias e dinâmica social na Vila de Jacobina**

O padre Joseph Monteiro assistiu na paróquia da freguesia por 27 anos. Entre 1718 e 1720 registrou na época da quaresma um rol de confessados que, para além dos assentos de casamentos, nos ajudam a estimar a população da freguesia no início da exploração do ouro. Assim, através dessa fonte, pode-se realizar uma estimativa demográfica para o período, visto que não foi possível localizar nenhuma outra informação demográfica para as vilas mineiras da Bahia<sup>16</sup>. Desta forma a tabulação dos indivíduos

<sup>16</sup> Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. [IHGB]. LEAL – DL 970.3, Lata 5, doc. 15, fls. [123-155].

listados no rol de confessados indicou que em 1718 a população total da freguesia de Santo Antônio da Jacobina foi estimada em 1492 fregueses, distribuídos por 113 sítios de moradia. Nesse ano foram registrados 1067 homens (71,5%) e 425 mulheres (28,5%). Essa população, que englobava livres, escravos e forros, residia em propriedades de diversos tipos e tamanhos, tais como grandes fazendas destinadas a pecuária, sítios com roças de subsistência e pequenos núcleos com maior concentração de casas e construções, todos eles fazendo parte do termo da freguesia.

Em 1720, o pároco registrou 2113 fregueses, desses 1421 eram homens (67,3%) e 692 mulheres (32,7%), residentes em 88 localidades<sup>17</sup>. Em termos de estatuto jurídico, veremos que os livres conformavam 820 pessoas (38,8%), enquanto os escravos eram 1257 (59,4%) e os forros 36 (1,7%). Especialmente os forros, chamam a atenção, posto que se encontravam como agregados em algumas residências ou mesmo constituindo domicílios independentes. Diante desses dados, pudemos calcular que a taxa de crescimento da população sofreu um acréscimo de 41,6%; ou seja, em dois anos, 621 moradores passaram a circular pelos distritos mineiros da vila de Jacobina. Este súbito aumento populacional era sabido em várias partes da Bahia e tornou-se fonte de preocupação para o governo do Estado do Brasil, conforme pode ser visto nas correspondências emitidas pelas autoridades da capitania. A título de comparação, em 1780 a população da freguesia da Vila de Jacobina foi estimada em 5325 pessoas<sup>18</sup>; muito embora não sejam conhecidos dados que permitam inferir o aumento da população livre e escrava para esse período, destaca-se que em 60 anos houve um crescimento de 152%, um ritmo razoável em seis décadas se comparado com o *boom* populacional ocorrido nos dois anos (1718-1720) para os quais temos informações. Isso indica que, após a década de 1750, com a mineração já em período de declínio, a população flutuante diminuiu, sendo plausível que ela voltasse a crescer em um ritmo mais lento do que aqueles vistos na

<sup>17</sup> Interessante notar que alguns locais somem da lista de população, enquanto outros aparecem com muito mais gente morando em sítios que não tinham sido listados anteriormente em 1718.

<sup>18</sup> AHU. *Conselho Ultramarino*, Eduardo de Castro e Almeida, Bahia. Cx. 55, doc. 10.700-10.701. No “Mapa de enumeração da gente e povo desta capitania da Baía pelas freguesias de suas comarcas...1780”, a Comarca de Jacobina e Minas estava composta pelas seguintes freguesias: Santo Antônio da Vila de Jacobina, Santo Antônio da Jacobina, Santo Antônio da Vila do Urubu de Cima, Nossa Senhora do Livramento do Rio de Contas, São José do Cento Sé e Santo Antônio do Pambu. Nesse mesmo ano a população total da Comarca de Jacobina ou Comarca da Parte do Sul da Bahia que envolvia seis freguesias foi estimada em 24 103.

década de 1720. Boa parte desses moradores estavam envolvidos em atividades ligadas ao ouro, e é isso que pretende-se analisar no item seguinte.

Em 1723 o Capitão Constantino Gomes Vitória, um proeminente morador da Vila de Jacobina, comandava a extração de ouro em cinco ribeiros nos entornos dela. Sob o poder do seu regimento, ele fiscalizava a atividade de 62 mineiros que trabalhavam nos ribeiros da Jacobina, Canavieira, Itapecuru, Jaboticabas e Jenipapo. Esses eram sem dúvida os ribeiros mais importantes de Jacobina, e sua atuação na região lhes rendeu o prestígio de auxiliar o superintendente das minas na arrecadação dos quintos devidos a S. Majestade. O capitão Constantino Gomes possuía a expressiva quantidade de quinze pessoas trabalhando diretamente em suas bateias. Desse quantitativo, dez eram escravos de bateia, três eram agregados em sua casa e dois eram escravos de Guilherme, igualmente seu escravo. Fato curioso esse, pois Guilherme foi o único escravo a ser citado nominalmente na *Lista das Bateias dos mineiros da Jacobina de 1723*<sup>19</sup>.

Assim como Guilherme, que era cativo do Capitão Constantino Gomes Vitória, outros 597 escravos exerciam atividades de bateias nos ribeiros do ouro de Jacobina. A análise da distribuição da mão-de-obra nas bateias é um item de alta relevância para ampliar a discussão sobre a composição populacional e a dinâmica produtiva nas vilas do ouro. No ano de 1723, 171 pessoas estavam no comando de trabalhadores de bateias que exerciam atividade nos ribeiros de mineração e nas propriedades agrícolas nos entornos da vila. Estes indivíduos foram arrolados a partir de sua condição (livres, forros e escravos), qualidade social (patentes, ocupações), cor (pardos, negros e pretos), e em seguida foram anotadas a quantidade e a ocupação dos escravos que pertenciam a cada senhor (bateias, trabalhos com roça, gado e outros não especificados). As mulheres (livres e escravas) e os escravos menores e incapazes também foram distinguidos na referida lista. Abaixo relacionamos o padrão de posse de escravos arrolados na *Lista das Bateias dos mineiros da Jacobina de 1723*, onde encontra-se a indicação da quantidade de escravos que cada proprietário tinha empregado nas atividades de bateia, roças e outros.

---

<sup>19</sup> IHGB. LEAL – DL 970.3, Lata 5, doc. 15.

Quantidade de escravos	Número de proprietários
1	42
2	13
3	23
4	10
5	7
6	7
7	5
8	3
9	4
10	1
12-15	6
34	1

#### 4. Padrão de posse de escravos de bateia por proprietários – 1723

Fonte: IHGB. LEAL – DL 970.3 Lata 5, Doc. 15. Autos de justificação em que são partes o capitão Manoel Francisco dos Santos superintendente das conquistas e o Coronel Pedro Barbosa Leal. Salvador, 30 de outubro de 1730

A análise dessa tabela indica que, dos 122 proprietários listados, 88 destes possuíam entre um e quatro escravos; ou seja, nos anos iniciais da mineração a disponibilidade de cativos ainda era pequena, o que é atestado pela ausência de grandes plantéis. Percebe-se também que os 78 indivíduos que tinham entre um e três escravos declararam que todos estavam empregados nas atividades de bateias; ou seja, investiam toda a mão-de-obra escrava na extração do ouro. Dentre os escravos arrolados pelos senhores, não havia indicação daqueles que exerciam ofícios urbanos, o que reforça ainda mais a tendência em concentrar a mão-de-obra escrava na mineração. É possível supor que livres e forros trabalhassem como artesãos e ganhadores no centro da vila.

A fonte é lacunar no que diz respeito a informações para a origem dos cativos, no caso de serem africanos ou crioulos. O que consta nos registros são os designativos ‘negro’ e ‘preto’, que pode nos fazer supor que ‘negro’ podia corresponder a escravos nascidos no Brasil e ‘preto’ estava sendo usado como designativo para os africanos. Dos 28 proprietários de bateias arrolados na lista e que tiveram sua cor indicada, três eram negros, dez eram pretos, 14 eram pardos e um era crioulo; juntos possuíam 32 escravos. Constituíam-se assim a «arraia miúda» da mineração (Neves 2006, 125-147), mas se foram computados com certeza estavam obrigados a pagar os quintos na arrematação fiscal.

Apesar de ser possível afirmar que havia mão-de-obra indígena no sertão sendo utilizada nas mais diversas atividades naqueles anos iniciais da década de 1720, não há referências a índios, mamelucos ou gentios da terra empregados nas bateias<sup>20</sup>, o que é bastante suspeito, pois a vila foi edificada bem próxima da Missão do Bom Jesus da Glória, à época administrada por franciscanos. Por outro lado, essa ausência, ou melhor, a ocultação de informações nas fontes que indiquem a presença de índios na mineração da Bahia, merece uma investigação mais minuciosa. Sabe-se ainda que no final dos seiscentos os índios da região tinham sido utilizados como mão-de-obra na extração das minas de salitre que estavam próximas à região de Jacobina. Apesar disso, outras fontes informam que os índios serviam nos princípios do século XVIII como guias para indicar caminhos e lugares pelas serras da região. Há também em algumas correspondências a indicação de que os índios estavam sendo empregados nos trabalhos de construção de edificações na vila, como a Casa de Fundação e a Casa da Câmara que foram construídas às expensas dos moradores.

Os dados a seguir nos permitem visualizar mais detidamente a posse de escravos de acordo com a ocupação declarada dos proprietários, indicando as patentes nas ordenanças para aqueles que a possuíam. Assim, os dados mostram que existia uma concentração de escravos nas mãos de poucos indivíduos, em contraste com a grande maioria dos pequenos mineradores, que, apesar de serem numericamente mais expressivos, detinham individualmente menos cativos. Esse era um aspecto marcante da hierarquia social nos primórdios da mineração em Jacobina.

---

<sup>20</sup> IHGB. LEAL – DL 970.3, Lata 5, doc. 15; AHU, *Conselho Ultramarino*, Bahia, Cx. 15, doc. 1338.

Ocupação social declarada pelos donos de escravos de bateias	Quantidade	Escravos	%
Capitão-mor	1	13	1,50%
Coronel	1	17	2,00%
Tenente-coronel	1	9	1,00%
Tenente	1	2	0,23%
Alferes	2	30	3,55%
Capitão-de-cavalos <sup>21</sup>	2	13	1,50%
Sargento-mor	2	16	1,90%
Religiosos	3	18	2,13%
Ajudante	4	36	4,20%
Roceiro	4	12	1,42%
Capitão	8	45	5,30%
Mineiros	37	37	4,37%
Sem Ocupação	171	597	70,60%
Total	237	845	100%

##### 5. Posse de escravos de bateia de acordo com a ocupação declarada dos senhores

Fonte: IHGB. LEAL – DL 970.3 Lata 5, Doc. 15. Autos de justificação em que são partes o capitão Manoel Francisco dos Santos superintendente das conquistas e o Coronel Pedro Barbosa Leal. Salvador, 30 de outubro de 1730.

Outra observação diz respeito ao fato de que, se forem contabilizados apenas os indivíduos com patentes, veremos que eles conformam um rol de 22 (9,2%) proprietários que detinham a posse de 181 (21,4%) escravos. Pode não parecer muito, mas, considerando-se a capacidade produtiva dessas bateias, veremos que era um número substancial para o aproveitamento das lavras. Os 10 capitães concentravam o maior plantel (6,8%), em relação aos demais grupos. Os 37 que se declararam como mineiros detinham 37 escravos, já que cada um possuía um escravo; obviamente que eram os com menor capacidade de extração do ouro e é certo que viviam de faiscar em um e outro ribeiro, não tendo condição de arrematação de datas. Essa informação foi confirmada em um relato coevo, no qual o autor da carta afirmou que:

<sup>21</sup> Das patentes arroladas na tabela acima, a única que pertencia à tropa paga era a de Capitão-de Cavalos. Optamos por incluir no quadro toda e qualquer referência que acompanhava o nome dos indivíduos listados na fonte. Nesse sentido, ‘ocupação’ e ‘condição social’ são tomadas como categorias intercambiantes e denotadoras da hierarquia social que distinguia os indivíduos. Cf.: [IHGB]. LEAL, Lata 5, Doc. 15. Lista das bateias dos mineiros da Jacobina Companhia do Capitão Constantino Gomes Victoria no ano de mil e setecentos e vinte e três.

[...] porque se deve considerar que sendo muito os mineiros que tiram ouro são poucos os que tem lavras abertas, e certa por que os mais deles trazem os seus negros a faiscar, isto é dizer aos negros que lhes hão de dar cada dia meia oitava de ouro de jornal, e que vão trabalhar donde quiserem.<sup>22</sup>

Dentre os 845 escravos declarados pelos senhores, percebe-se que 492 estavam empregados somente nas atividades de bateia, o que demonstra a tentativa de aproveitar ao máximo a utilização de mão-de-obra disponível. Os 171 indivíduos sem ocupação declarada perfaziam a grande maioria dos donos de bateias – mas em geral a média de posse de escravos era muito baixa (3,4) – e possuíam entre um e quatro escravos, quase nunca extrapolando essa faixa. Vide o fato de que juntos possuíam 379 escravos de bateias e 218 empregados em outras atividades, inclusive a de roça e criação de gado. Esses pequenos proprietários eram os que investiam tanto em roças, quanto no ouro, mas, mesmo possuindo poucos escravos, buscavam diversificar à medida do possível sua subsistência.

Entendemos que os indivíduos com patentes perfaziam a elite social e econômica de Jacobina, pois, além de terem um plantel maior de escravos, muitos deles estavam envolvidos também nas atividades de fiscalização das lavras e tinham assentos na câmara, o que lhes conferia privilégios, controle efetivo das datas e mais prestígio social. Esta era uma elite de pequena monta, que não investia seu capital produtivo em outra atividade que não fosse a mineração; por isso, praticamente inexistiam escravos seus em atividades de roça. Estes dados apontam para uma concentração econômica nas mãos de reduzidas pessoas, que agregavam ao prestígio social a possibilidade de concentrar trabalhadores nas bateias. A título de comparação, eles possuíam 146 escravos de bateia e somente 35 empregados em outras atividades, sendo que desses somente seis cativos estavam em atividades de roça.

Em 1723 tínhamos 16 locais onde havia a extração de ouro comandada por sete capitães ligados a companhia de ordenanças da vila<sup>23</sup>. O quadro 6

<sup>22</sup> IHGB, DL 865.2. («Lista de cartas e provisões de Sua Majestade e secretário de Estado ao conde de Sabugosa»), fl. [11].

<sup>23</sup> Todas os quadros foram construídos com base no seguinte documento: IHGB. LEAL, Lata 5, Doc. 15. *Autos de Justificação em que são partes o capitão Manoel Francisco dos Santos, superintendente das conquistas e o Coronel Pedro Barbosa Leal*. Salvador, 30 de outubro de 1730. 694f; entre os fólhos 113 a 155 constam quatro listas de população para a vila de Jacobina e seu termo: *Rol das pessoas que satisfizeram ao preceito na confissão e sagrada comunhão este presente ano de mil e setecentos e dezoito nesta matriz de Santo Antônio da Jacobina; Rol das pessoas que satisfizeram ao preceito da confissão e sagrada comunhão nesta Matriz de Santo Antônio da Jacobina esta quaresma de mil e setecentos e vinte; Lista das datas que se deram das quais se devem as dízimas a saber; Lista das bateias dos mineiros da Jacobina Companhia do Capitão Constantino Gomes Victoria no ano de mil e setecentos e vinte e três.*

demonstra a quantidade de pessoas alocadas nas datas de mineração sob a fiscalização dos capitães das companhias de ordenanças na vila.

Companhia	Ribeiros	Mineiros	Escravos
Capitão Antônio Moniz Barreto	Mocambo	31	115
Capitão Antônio Moniz Barreto	Figuras	14	80
Capitão Constantino Gomes Victoria	Jaboticabas	18	53
Capitão Constantino Gomes Victoria	Itapecuru	18	38
Capitão Constantino Gomes Victoria	Jacobina	8	31
Capitão Constantino Gomes Victoria	Genipapo	3	20
Capitão Constantino Gomes Victoria	Canavieira	12	16
Capitão Domingos Pereira Lobo	Ouro fino	12	55
Capitão Domingos Pereira Lobo	Palmar	7	28
Capitão Domingos Pereira Lobo	Brito	8	22
Capitão Domingos Pereira Lobo	Santo Inácio	4	9
Capitão Francisco Barboza	Cachoeira	11	20
Capitão Francisco de Souza	Mocambo	9	25
Capitão Gaspar Alvarez da Silva	Missão do Bom Jesus	57	236
Capitão Gaspar Alvarez da Silva	Malhada da Pedra	4	9
Capitão Ignacio Cardozo	Cahem	20	97
Total		236	854

#### 6. Distribuição de mineiros e escravos por ribeiros

Fonte: IHGB. LEAL – DL 970.3 Lata 5, Doc. 15. Autos de justificação em que são partes o capitão Manoel Francisco dos Santos superintendente das conquistas e o Coronel Pedro Barbosa Leal. Salvador, 30 de outubro de 1730

Os sete capitães das ordenanças da freguesia fiscalizavam o trabalho de 236 mineiros e 854 escravos de bateia que faiscavam nos ribeiros acima indicados. Por essa tabela pode-se fazer um mapeamento sobre o alcance social desses capitães; na sua maioria, ocupavam postos na câmara da vila, faziam parte da rede clientelar do vice-rei que os proveu nos postos das ordenanças e consolidavam a esfera de influência da Coroa. Desta forma, garantiam a reprodução da hierarquia social, prestando serviço a sua Majestade no sertão da Bahia. Essas trajetórias permitiram perceber um fenômeno já apontado por Ronald Raminelli (2006) de que a nobilitação dos súditos iniciava-se primeiramente no âmbito local e dessa forma contribuía tanto para o governo da república, quanto para a produção política da economia.

Na década de 1730, Jacobina, além de ser um importante entreposto comercial para o gado vindo dos currais do rio de São Francisco, era também um ponto de passagem para as Minas Gerais. Por outro lado, para os que ficaram e começaram a fazer parte daquela recente formação social, tornou-se importante ocupar os espaços do governo da república, através dos postos da câmara, ou mesmo como juizes ordinários e outros ofícios de menor importância na comarca da Jacobina que foi criada em 1734.

Estes dados pretenderam analisar o panorama de posse dos donos de bateias e observar a hierarquia e classificação social que os designava. Ainda que sejam referentes apenas à década de 1720, já oferecem pistas para melhor conhecer o perfil da população dos homens e mulheres, livres e escravos, que estavam povoando o termo da vila de Jacobina e entender como se organizavam em torno dos meios de produção disponíveis naquele espaço. A composição populacional é variada, e mesmo com lacunas e limitações das fontes foi possível perceber que os moradores procuravam concentrar seu capital na posse de escravos voltados para as bateias. Não investiam em compra de terras, mas acabavam por alimentar o tráfico atlântico e ofertavam receitas para a Fazenda Real, pois eram taxados sobre as atividades que exerciam nas lavras.

### **A arrecadação dos quintos e o descaminho do ouro nas minas do sertão**

Quando as minas do sertão da Bahia foram franqueadas, algumas medidas tornaram-se necessárias para a organização e distribuição das datas de mineração, uma vez que as mesmas já estavam sendo exploradas. Para isso o vice-rei Vasco Fernandes proveu no cargo de Superintendente das Minas de Jacobina o sertanista e coronel Pedro Barbosa Leal. No ano de 1721 ele, às suas expensas, arrematou um comboio e dirigiu-se para os distritos das minas. Na altura sua missão seria criar as vilas com câmara e magistrados, tarefa nada fácil para um sertanista, já que, por norma, as vilas deveriam ser edificadas por um magistrado. Na impossibilidade de o ouvidor da comarca da Bahia seguir viagem até o sertão, pois o mesmo havia contraído uma moléstia quando estava a caminho, a tarefa ficou realmente sob o comando desse sertanista.

No que diz respeito ao ouro, o sertanista superintendente publicou um edital que estipulava como seria a demarcação das datas e a tributação dos quintos, deixando claro para os mineiros que até as mercadorias que entravam e saíam das minas deveriam pagar os impostos. Sabia-se, e tal situação já estava prevista no *Regimento das Minas de 1702*, que nas minas

o grosso do comércio se fazia mediante a troca de mercadorias por ouro em pó; por isso, o edital ordenava que o ouro que se recebia no comércio deveria pagar o imposto. Esse procedimento era obrigatório na chegada e na saída dos distritos minerais, tanto para os que se dirigiam ao Recôncavo, quanto para os que seguissem subindo para o sertão do Rio São Francisco ou para o Piauí. Por esse edital foi estabelecido que, de cada cinco oitavas, os mineiros deveriam pagar uma oitava de todo ouro que tirassem. Além disso, determinava que toda pessoa que entrasse para comerciar «gados, farinhas, e todos os mais gêneros comestíveis, e bebidas, fazendas, secos e de todos os mais gêneros e mercadorias de que fizerem comércio»<sup>24</sup>. Este documento integra um conjunto de notícias enviadas pelo coronel Barbosa Leal para o vice-rei, onde encontram-se evidências sobre o cotidiano das minas e a dinâmica da arrecadação fiscal. Da mesma forma nos fornece pistas interessantes sobre o uso do poder e as relações estabelecidas entre a administração das minas e a arraia miúda que faiscava no sertão.

Foi esse *Regimento* que orientou o procedimento administrativo dos anos iniciais da mineração em Jacobina. Logo que chegou ao sertão, o coronel fez o reconhecimento dos ribeiros onde se tirava ouro; tal como mandava o *Regimento*, após separar-se as destinadas a S. Majestade, seguiu-se a arrematação das restantes em praça pública, onde cada mineiro pagou de três a sete oitavas e meia por data. A divisão não era equitativa, sendo que a cada um era dado o que lhe competia por mérito, leia-se, o tamanho de cada data recebida estava de acordo com a capacidade do arrematador para empregar escravos. Para os que possuíam acima de 12 escravos, era possível ter uma de 30 braças de quadra – essas ficaram para os mais potentados da vila; para os outros, as menores. Ao final, em 1721, foram divididos 12 ribeiros, em 156 datas e arrecadado 304 oitavas,  $\frac{3}{4}$  e 40 réis.

O sistema de arrecadação que obrigava os mineiros a pagarem por bateias foi mantido até a publicação do segundo *Regimento das Minas de 1725*. Não obstante, a baixa arrecadação dos quintos foi fonte de constante reclamação por parte da Coroa, constantemente pressionando o vice-rei para expedir providências mais enérgicas para coibir os descaminhos. Diante de tais cobranças, o vice-rei buscava justificar as dificuldades de impor aos mineiros a obrigação de pagar os direitos reais e desculpava-se alegando que os caminhos dos sertões eram largos e de difícil controle, motivo pelo qual, em determinados anos, justificava-se o baixo rendimento daquelas minas.

---

<sup>24</sup> AHU, *Conselho Ultramarino*, Cx. 15, doc. 1338.

A negociata de ouro não quintado feita pelos homens de negócio que circulavam entre o litoral e o sertão já era conhecida em toda a capitania, pois a prática era corrente, não obstante houvesse esforços de fiscalização para tentar amenizar o contrabando. Em diversas situações o descaminho fez parte da lógica de manutenção dos mercados no Império colonial português. Isso era sabido pelas autoridades do Brasil e do reino; portanto eram práticas generalizadas que não eram uma exclusividade do circuito do ouro na Bahia. Ademais, faz-se necessário relativizar as medidas tomadas pelos oficiais régios para tentar barrar o contrabando, uma vez que este sistema estimulava e alimentava o circuito mercantil. Leonor Freire Costa resumiu de forma precisa a relação do mercado com o descaminho quando afirmou que «o mercado (mesmo que inscrito na matriz do monopólio) e o contrabando perfazem um binômio inspirador de mudanças na orgânica da administração da fazenda, no Reino e no Brasil» (Costa 2014, 91).

Analisando as remessas de ouro feitas por agentes do Brasil para o reino no ano de 1751, a autora demonstra como a possibilidade de enriquecimento rápido com a economia mineira fragilizava as relações de confiança e credibilidade assentes nos circuitos mercantis atlânticos. Segundo conclui, «os anos de esplendor da economia mineira imprimiram uma inusitada fluidez nos grupos mercantis» (Costa 2014, 116); veja-se que a autora está analisando a década de 1750, quando a sociedade das Minas Gerais, por exemplo, já havia consolidado uma elite econômica, que difere em muito daqueles desclassificados e aventureiros do início do século XVIII. Ao mesmo tempo, evidencia a importância da figura social do ‘comissário volante’ nas duas margens do Atlântico, que pode nos servir de exemplo para pensarmos os agentes mercantis entre o litoral e o sertão.

A correspondência entre as autoridades do reino e das colônias explicita um conjunto de questões desencadeadas com a mineração baiana. Boa parte dessa correspondência indica problemas com relação a evasão de divisas dos cofres régios, apontando as dificuldades de fazer valer a soberania da Coroa diante dos interesses dos mineiros que normalmente conflitavam ou faziam letra morta das ordens régias. Tentaremos sintetizar os principais pontos de conflito, seguindo o ritmo das correspondências trocadas na década de 1730 entre o vice-rei Vasco Fernandes e D. João V, momento especial para análise da implantação de direcionamentos políticos e orientação dos expedientes de administração das minas baianas.

A prova mais cabal deste fato pode ser encontrada em uma carta escrita pelo próprio rei D. João V e destinada Bernardo Freire de Andrade, na ocasião primeiro comandante da frota que partiu da Bahia em 1730. A carta,

que também foi enviada para o vice-rei, continha uma instrução sobre como evitar os danos que se seguiam ao comércio ilegal com o ouro em pó remetido pela frota real para Lisboa. A situação era tão grave que o próprio rei confirmava que o metal era desviado dos cofres das naus pelos mesmos oficiais e soldados das fragatas e navios mercantes. Além disso, constatou-se que os oficiais:

[...] comprando quase publicamente o ouro em pó, tomando também a troca das fazendas que levam do reino e chegando a oferecê-lo aos donos para trazê-lo e entregá-lo a salvo nesta corte pelo prêmio que estipulas, sendo tal a sua indústria que até as armas de fogo trazem carregada de ouro.<sup>25</sup>

Essa passagem comprova que o comércio com o ouro não era só feito pelos homens de negócios, posto que as transações a miúdo eram frequentes e realizada por qualquer um, de forma a ser conhecida até pela maior autoridade do Império, quiçá pelas autoridades da capitania. O ouro, por ser material de fácil condução, permitia aos interessados fazerem comércio em diversos portos atlânticos, apesar da explícita legislação que o proibia. Na mesma missiva estava posto que os homens das fragatas levavam fazendas do reino e que nos portos a trocavam por ouro em pó, pois estes já tinham compradores certos quando desembarcavam com suas fazendas e mercadorias enviadas por negociantes das praças portuguesas.

A carta, vale frisar, escrita de punho régio, instruía o vice-rei na publicação de um bando com a proibição de que nenhum oficial ou soldado pudesse comprar ou trocar ouro em pó por fazendas e nem levar moedas ou peças de ouro para o reino no valor acima de vinte mil réis. A pena para o desencaminhador seria a perda do posto, do tempo de serviço e ainda o degredo por dez anos para Angola. Se o contrabandista fosse soldado ou pessoa de origem inferior, seria igualmente condenado às galés pelos mesmo dez anos. Ordenava ainda a vistoria das naus incentivando a denúncia em segredo; como recompensa, o denunciante poderia ser premiado com a metade de todo ouro achado com o desencaminhador. Estas e outras punições tornavam-se letra morta diante do fato de que sempre havia formas de trazer ouro das minas para negociar na praça da cidade de Salvador e em outros portos atlânticos.

Na resposta o vice-rei comprometia-se a fazer valer as instruções régias, mas ao mesmo tempo alertava que «desta [instrução régia] pouco

---

<sup>25</sup> IHGB, DL 865.2. Lista de cartas e provisões de Sua Majestade e Secretário de Estado ao Conde de Sabugosa. fl. [1-2].

ou nenhum fruto resultará»<sup>26</sup>, e dizia que haveria prudência em não publicar o bando proibindo o comércio, para não chamar atenção dos infratores, pois ele visava pegá-los de surpresa quando houvesse inspeção nos navios.

Outra instrução régia recomendava que o vice-rei impedisse a presença de ourives no território das minas, pois este ofício aumentava a possibilidade de fundição de ouro, sem que o mesmo tivesse sido quintado nas casas de fundição. A principal recomendação régia, entretanto, incidia sobre um sistema unívoco de arrematação dos quintos do ouro, tanto nas Minas Gerais quanto na Bahia. No caso desta última capitania, o sistema de arrecadação que vigorou entre 1720 e 1728 foi o sistema de pagamento por bateia; ou seja, cada mineiro deveria pagar o imposto de três oitavas e meia por cada escravo empregado na atividade de mineração<sup>27</sup>. Como ainda não havia casa de fundição na vila, o ouro seria registrado pelo guarda-mor e enviado à casa da moeda em Salvador para ser fundido. A casa de fundição de Jacobina só foi erigida em 1728, e as vilas de Rio de Conta e Minas Novas de Araçuaí também receberam fundição a partir de 1730. Essas três casas tiveram vida útil até 1735, quando passou a vigorar o sistema de capitação que perdurou até 1751. A partir deste ano retornou-se ao regime de tributação das casas de fundição; entretanto, somente Jacobina, que era cabeça da comarca, teve a fundição reativada. Esta manteve-se funcionando somente por mais quatro anos até 1754, devido às grandes despesas da fazenda real com a manutenção desse expediente de fiscalização. Mediante uma representação da câmara de Minas Novas de Araçuaí, a qual solicitou ao rei que a casa de fundição dessa vila fosse reativada, o rei ordenou a transferência da fundição de Jacobina para Araçuaí, uma vez que só poderia haver uma casa de fundição por comarca. O ouro de Jacobina, assim como o do Rio de Contas, passou a ser enviado para a casa da moeda de Salvador. Em Araçuaí, com a casa de fundição reaberta, somente o ouro retirado naquela região seria quintado (Almeida 2012, 46-51).

Por esse breve resumo pode-se perceber que durante as décadas de 1720 a 1750 três regimes de quintos vigoraram na Bahia – bateias (1720-1728),

---

<sup>26</sup> IHGB: DL 865.2. Lista de cartas e provisões de Sua Majestade e Secretário de Estado ao Conde de Sabugosa. fl. [4].

<sup>27</sup> Essa informação está registrada na certidão que Francisco das Neves, escrivão da administração do Guarda-mor das minas da Jacobina, fez em 28 de novembro de 1730. Na ocasião ele certificou a veracidade da lista dos mineiros que tiravam ouro nos ribeiros do termo da vila e indicou que havia um livro no qual se registravam as atividades mineradoras. Esse livro não foi encontrado, mas a lista dos mineiros e dos arrematantes de data constam no seguinte documento: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. IHGB, LEAL – DL 970.3, Lata 5, Doc. 15, fl. [82, 82v.]

casas de fundição (1728-1735/1750-1754) e capitação (1735-1750) – e esses não seguiram exatamente o mesmo ritmo do estabelecido para Minas Gerais<sup>28</sup>. Essa diferença diz muito sobre as condições de extração que se faziam nas minas baianas, e aí reside uma grande diferença entre os distritos mineiros de uma e outra capitania. Enquanto nas Minas Gerais a arrecadação dos quintos era recolhida a partir de uma cota estabelecida – em alguns anos essa cota chegou a ser de 30 arrobas de ouro –, na Bahia ainda vigorava um sistema de taxação dos mineiros a partir da capacidade individual de extração e de posse de escravos. Isso comprometia sistematicamente os valores dos quintos baianos, que aos olhos da Coroa eram sempre aquém da capacidade de arrecadação das minas. Sabedores desse sistema, os mineiros estavam sempre em constante deslocamento, tentando fugir da fiscalização régia e aproveitando-se da largueza do território, por onde se buscavam novos caminhos para burlar o sistema do fisco.

A arrematação dos quintos sempre foi a grande dificuldade da Coroa. Nas correspondências emitidas pelo vice-rei Vasco Fernandes, podem-se rastrear as remessas dos quintos das vilas mineiras da Bahia, embora saiba-se que esses rendimentos registrados na casa da moeda da Bahia não atestam de forma completa a extração que se fazia nas minas do sertão, uma vez que os descaminhos, conforme mostram as correspondências, eram uma realidade pungente no período. Os valores dos quintos das minas baianas precisam ser vistos dentro das especificidades de sua produção, pois, de acordo com a troca de correspondência entre o governo da Bahia e a coroa, percebe-se que o vice-rei e seus prepostos – guarda-mor, superintendente das minas, sertanistas – nem sempre conseguiam convencer os mineiros a pagar os quintos; por isso essa arrecadação fiscal oscilava bastante e parecem ter sido arrecadados ao sabor de circunstâncias, não totalmente sob o controle da fazenda real<sup>29</sup>. A tabela abaixo, indicando os valores dos quintos remetidos pelo vice-rei da Bahia pelas frotas do reino, revela a oscilação dos valores, assim como

---

<sup>28</sup> Sobre o sistema de arrecadação dos quintos nas Minas Gerais. Faria, Simone Cristina. 2015. «A “matéria dos quintos” e os “homens do ouro”: a dinâmica da arrecadação dos quintos reais na capitania de Minas Gerais e as atribuições, atuação, perfil e relações dos cobradores dos quintos (c. 1700-c. 1780)». PhD diss., Universidade Federal do Rio de Janeiro, 48-53.

<sup>29</sup> Albertina Vasconcelos, em sua dissertação de mestrado, fornece três quadros com valores para a arrematação dos quintos das minas baianas. Segundo notifica, as tabelas foram retiradas de Borges de Barros (1933) e Edelweis (s/d). Como não tivemos a possibilidade de checar as fontes usadas por esses autores, preferimos incluir na tabela dados retirados da correspondência do vice-rei com a Coroa presentes no AHU – Projeto Resgate e nos livros da Secretaria de Estado do Brasil custodiados no Arquivo da Universidade de Coimbra na Coleção Conde dos Arcos. Também optou-se por indicar os valores dos quintos, tais como foram expressos nos documentos consultados. Cfr. Vasconcelos 1998, 142-150.

a variedade de origem do ouro recolhido. Somente após 1751, quando foi instituída a Intendência Geral do Ouro, é que temos valores registrados com mais regularidade. Entretanto isso já extrapola o contexto de análise deste texto. Abaixo uma exposição dos quintos arrecadados nas minas baianas.

Data	Marcos	Onça	Oitavas	Grãos	Réis	Cruzados	Vintena	Local de origem
1720/08/05			663					Jacobina
1721/08/05			548					
1723/09/18					6:490\$800			Jacobina
1723/09/18					9:121\$800			Rio das Contas
1724/08/08			5000					Rio das Contas
1725/12/01						38:371\$794	822\$726	Rio das Contas/ Jacobina
1726/06/17			153					Jacobina
1726/08/17					8:177\$000			Rio das Contas/ Jacobina
1728/04/08			1533		2:225\$824			Rio das Contas
1728/09/06			6936		9:697\$174		510\$377 réis	Rio das Contas/ Jacobina
1729/05/28			3250 e 1/2 e 1/4					Jacobina
1729/05/28			1662					Jacobina
1729/05/28					1:760\$800			novos descobrimientos
1729/10/08	13	4	6	24				Jacobina
1729/10/09			13 556					Minas Novas
1731/10/05	108	4	7					Minas Novas
1731/12/04	178	6	7		2:360\$000			Minas da Bahia
1733/11/06	19	4	5	36				direito das entradas de Jacobina
1733/11/06					765\$300			direito das entradas do Rio das Contas
1734/05/24	54	3	6	50				não informa
1734/05/24		1	22	50				apreendido no caminho das minas
1735			5558					Jacobina/Rio de Contas

#### 7. Quintos arrecadados nas Minas baianas referentes aos anos de 1720-1735

Fonte: Arquivo da Universidade de Coimbra. Coleção Conde dos Arcos. Livro Governo da Baía: 1720-1728 – Cota – VI-III-1-1-11; 1729-1735- Cota – VI-III-1-1-12; AHU – Projeto Resgate. Avulsos, Bahia. Cx. 15, D. 1338.

Em todo o período encontramos documentação que atesta os diversos estratagemas e insubordinações dos mineiros para não comparecerem com os impostos régios. Todos os esforços dos funcionários da Coroa pareciam ser insuficientes quando o assunto era o pagamento dos valores devidos à

fazenda real. Em uma carta enviada ao vice-rei em 1722, o coronel Pedro Barbosa Leal contou que:

[...] vim correndo examinando todas as minas, lavras e ribeiros trazendo em minha companhia o guarda-mor, seu escrivão e tesoureiro com o cofre, por que me resolvi a vir pessoalmente principiar a cobrança dos ditos quintos pelas lavras, por entender ser de maior efeito a minha presença na consideração de estarem todos renitentes em pagar os quintos e quererem somente fazer uma convença que os desobrigasse deste encargo.<sup>30</sup>

Por esse trecho pode-se perceber a labuta que era canalizar o ouro dos rios do sertão para os cofres da fazenda real. Quando a casa de fundição foi aberta, as dificuldades continuavam e os oficiais pouco ou nada conseguiam fazer diante da renitência dos mineiros em introduzir os quintos nas casas de fundição. Pelo menos é o que pode-se aduzir das correspondências trocadas entre o governo da Bahia e a Coroa. Uma alternativa seria acionar o ouvidor geral da comarca da Bahia, mas o próprio vice-rei denunciou a D. João V a má vontade desse oficial em dirigir-se às vilas do sertão para realizar devassas e correições entre os mineiros.

A casa da fundição da Jacobina, senão tem remetido quintos há muitos meses, e pela cópia inclusa da conta que me deu o escrivão da receita saberá V. Majestade o motivo; e porque se deve conhecer daquela extração, por todos os princípios escandalosa, para se impor a pena da lei aos transgressores dela, determino mandar o Ouvidor geral da comarca a esta diligência, e também porque aquela vila, não foi corre[i]gida mais que no ano seguinte a sua criação, e bom será que não encontre no dito ouvidor geral, a mesma renitência que teve quando lhe ordenei, fosse a vila da Abadia corregê-la e tirar algumas devassas de casos atrocíssimo.<sup>31</sup>

Está demonstrado por esse trecho um dos motivos para a criação da Comarca da Bahia da parte do Sul ou Comarca da Jacobina em 1734, um ano após o vice-rei enviar essa carta a D. João V. A possibilidade de nomear um ouvidor geral para o sertão tornaria mais eficiente a aplicação da lei junto aos distritos mineiros, diminuiria as desordens e tornaria mais efetiva e regular a cobrança dos impostos sobre a extração do ouro.

<sup>30</sup> AHU, *Conselho Ultramarino*, Bahia, Cx. 15, doc. 1338.

<sup>31</sup> AHU, *Conselho Ultramarino*, Avulsos, Bahia, Cx. 45, doc. 4030 (Carta do [vice-rei e governador-geral do Brasil] conde de Sabugosa, Vasco Fernandes César de Menezes ao rei [D. João V] de que por meio do escrivão da receita ficou sabendo que a Casa da Fundição da Jacobina não vem remetendo os quintos reais. Bahia, 2 de maio de 1733).

A carta a qual o vice-rei havia se referido tinha sido enviada pelo escrivão da conferência da casa de fundição da Jacobina. Nesta ele relatou que, tendo feito uma pública súplica aos moradores para que entrassem com os quintos devidos, estes responderam-no dizendo que, «enquanto achassem quem lhes pagassem pela oitava de ouro a mil duzentos e oitenta, lhe faria maior conveniência que metê-lo em casa de fundição»<sup>32</sup>.

A resposta dos mineiros frente as pressões para o pagamento dos quintos incidia sobre uma questão crucial, que era o valor que as oitavas de ouro possuíam no mercado local. Enquanto na casa de fundição a oitava era comprada por 1\$200 réis, na mão dos negociantes cada oitava valia 1\$280 réis, mostrando inelutavelmente que essa diferença incentivava o ímpeto dos mineiros para desencaminhar o ouro. Sabia-se largamente que o ouro em pó nos distritos das minas corria como dinheiro, obviamente por haver escassez de moeda e por causa sobretudo da dinâmica das transações comerciais locais.

Segundo alegavam os moradores, os contratos daquelas minas eram livres: nem o escrivão nem pessoa alguma os podiam obrigar a fundir o ouro, e o único modo seria impedir a saída dos que trocavam o ouro por aquele preço. Sabemos que os negociantes, tanto quanto os mineiros e faiscaidores, lucravam com o descaminho do metal, pelos vários modos que tinham de fugir dos arraiais mineiros. Na carta o escrivão ainda aponta que naquelas circunstâncias era do ribeiro de São Miguel das Figuras de onde saía a maioria dos homens de negócios e negociantes para a cidade de Salvador, levando consigo boa parte do ouro. Tal situação aponta para um momento de fragilidade do poder do governo em obrigar os mineiros a pagar o imposto e controlar de forma ostensiva os diversos locais onde ocorria a exploração aurífera. Naquelas circunstâncias o descobrimento de esmeraldas nas Minas Novas de Araçuaí foi outro fator com o qual o governo da capitania também teve que se preocupar.

A narrativa mais interessante sobre o sistema de descaminho do ouro praticado no sertão baiano encontra-se numa outra carta escrita pelo coronel Pedro Barbosa Leal. No ano de 1730, já velho de suas andanças pelo sertão, ele relatou todos os tipos de estratégias usados pelos mineiros para fugir ao fisco. Em resumo ele afirmou que a largueza do sertão, a possibilidade de evadir-se por matos e picadas, a facilidade de esconder o ouro e de trocá-lo a preços convidativos por produtos levados pelos negociantes às minas tornavam quase impossível uma sistemática eficiente na

---

<sup>32</sup> AHU, *Conselho Ultramarino*, Avulsos, Bahia, Cx. 45, doc. 4030.

arrecadação dos quintos. A citação é longa, mas merece ser transcrita pela pertinência de seus detalhes:

Nem ainda dentro das Minas se pode dar legítima arrecadação na extração do ouro, porque se deve considerar que sendo muito os mineiros que tiram ouro, são poucos os que têm lavras abertas e certas, por que os mais deles trazem os seus negros a faiscar, isto é dizer aos negros que lhes hão de dar cada dia meia oitava de ouro de jornal, e que vão trabalhar donde quiserem. Estes faiscaidores vão pelas lavras velhas onde na lavagem sempre fazem jornal, e outros se metem por entre as serras, e por entre as brenhas, e pelos córregos que não estão conhecidos, e os vão escalando e dando suas escavações donde tiram ouro, fazendo os seus jornais e vêm aos sábados dar conta aos seus patronos, e lhes fica o mais ouro para o seu comércio. Muitas vezes se passam quinze dias que seu senhor não sabe deles; e assim ainda quando se quiserem pôr olheiros pelas lavras que rejeitassem o ouro diariamente, que é a mais miúda arrecadação que se podia pôr, não é meio adequado, por que além de necessitar de um grande número de olheiros, senão podia praticar com os faiscaidores, como também com muitas pessoas que não têm escravos que bastem para abrir lavra, se botam pelo tempo das águas a minejar pelas bastadas das serras e poucos regos incógnitos aonde tiram ouro, sem tirar carta de data, e sem serem conhecidos por mineiros.<sup>33</sup>

A origem da carta do coronel Barbosa Leal foi uma consulta efetuada por D. João V ao vice-rei Vasco Fernandes, nessa época já Conde de Sabugosa, sobre as possíveis vantagens de se fazer na praça da Bahia um contrato de arrematação dos quintos por particulares, tal como se dava com o *Contrato das Entradas* de mercadorias nas minas. O vice-rei prontamente coloca a questão sob consulta ao coronel que era um experiente sertanista, tendo prestado mais de 40 anos de serviços à Coroa. A resposta do coronel foi absolutamente enfática de que tal sistema causaria grandes distúrbios nas minas e que, se os mineiros se recusavam a pagar os quintos contrariando as leis máximas de S. Majestade, quais seriam os motivos que os fariam arrecadar junto a um contratador? Resumindo, essa alternativa seria inviável.

Analisando outra correspondência entre Vasco Fernandes e D. João V, é notório que havia por parte do Conde de Sabugosa uma forte relutância em relação à arrematação de contratos, sobretudo quando estes diziam respeito às minas baianas. Tal problemática traz em seu bojo uma longa discussão acerca da tríade que regulava o governo do Brasil, que pode ser resumida na sobreposição de poderes referentes às jurisdições de con-

---

<sup>33</sup> IHGB. DL 865.2. Lista de cartas e provisões de Sua Majestade e secretário de Estado ao Conde de Sabugosa. fl. [03-04].

selhos palatinos, tal qual era o Conselho Ultramarino, da capacidade do vice-rei de fazer valer sua autoridade diante de governadores de outras capitanias e da posição majestática do rei para ao mesmo tempo dirimir conflitos e assegurar a soberania de suas ordens nas conquistas. A denúncia do vice-rei pode ser interpretada a partir do que conclui Pedro Cardim (2005) quando analisa a dilatação das funções desses órgãos e o conflito de jurisdição que atravessou a consolidação de sua atuação junto ao ultramar.

Pedro Cardim discute com bastante precisão esse tipo de conflito, que já podia ser percebido no século XVII, quando analisa uma contenda entre o Conselho Ultramarino e o Desembargo do Paço. Ele chama a atenção para o fato de que os conselhos palatinos tinham em sua origem a função de apoiar a vontade régia, mas à medida que o faziam buscavam alargar o seu campo de jurisdição, posto que «muitas vezes não se comportavam propriamente como fiéis intérpretes dos desígnios régios, uma vez que, como é sabido, o *ethos* dos magistrados propiciava o surgimento de sentimentos de independência operativa e de autonomia decisória» (Pedro Cardim 2005, 62).

Tal interpretação nos parece apropriada para entendermos as queixas contidas na longa missiva do vice-rei. O mote central da carta era colocar a Coroa a par da situação das minas baianas sob sua administração e de como o Conselho Ultramarino não respeitava a sua autoridade, infligindo as próprias ordens régias que deveriam ser observadas. Sobre tal questão, configurou-se aí a contradição entre as funções do Conselho Ultramarino, que cada vez mais queria ampliar a sua capacidade executiva, muitas vezes contrariando as decisões régias e interferindo em assuntos da fazenda real, como será visto adiante. Nas palavras do vice-rei, o Conselho Ultramarino, a partir de seus expedientes, queria se sobrepor às suas decisões como autoridade máxima do Estado do Brasil<sup>34</sup>.

Na sequência ele explica que o tal negócio dizia respeito à arrematação dos Contratos das Entradas das Minas Novas de Araçuaí (local onde na década de 1730 havia um surto de exploração aurífera) e que o Conselho sem lhes fazer consulta ou ter atenção às suas resoluções sobre a matéria deliberou da forma como lhe convinha. A opção de arrematação dos ditos contratos na praça de Lisboa tinha sido feita à sua revelia e tal negócio só tinha a finalidade de favorecer aos homens de negócios interessados nos

<sup>34</sup> AHU, *Conselho Ultramarino*, Brasil, Bahia. Coleção Eduardo Castro e Almeida. Cx. 3, Doc. 346. (Carta do Conde de Sabugosa, referindo-se entre outros assuntos às resoluções do Conselho Ultramarino, geralmente tomadas sem as prévias e necessárias informações dos Governadores..., Bahia, 23 de agosto de 1730).

avultados lucros com as entradas das minas, pagando por esse direito um ínfimo valor. Na opinião do vice-rei, tal estado de coisas lesava a fazenda real, e dizia que «estas considerações me fazem muitas vezes obrar contra o que entendo, vendo que o Conselho Ultramarino pode tudo, por que tudo resolve sem dependência, nem ainda informação»<sup>35</sup>.

O rendimento das minas baianas era auferido na arrecadação dos quintos, mas também na arrematação dos contratos das *Entradas das Minas*, para os quais se cobravam o preço de cinco mil réis por escravo que para estas passavam. Além disso os gêneros de secos e molhados também eram taxados nas passagens dos caminhos. Na carta ele denunciou que, se a arrematação dos contratos tivesse sido feita nas praças baianas, se poderia fazê-lo por um preço maior «pelos muito lançadores que costumam haver em qualquer contrato»<sup>36</sup>. Os lançadores da praça da Bahia tinham restrições de duas ordens para concorrer às arrematações: ou por não ter cabedal suficiente, ou então por que temiam serem lesados pelos procuradores da praça de Lisboa. Isso atesta que, para além da produção interna da colônia, continuou havendo uma proeminência dos portugueses nos tratos mercantis (Monteiro 2005, 98) 37. Ainda na carta ele revela que um tal André Marques já pela terceira vez havia arrematado contrato com o conluio do Conselho Ultramarino que se deixava enganar por certidões de quitação das obrigações do contrato, que não tinham sido feitas e com isso subtraindo dos cofres da fazenda real.

De acordo com os contratos, cada *comboieiro*<sup>38</sup> que levava os escravos para as minas, quando vinham desembarcados pelo porto de Salvador ou do Rio de Janeiro para seguir pelo caminho do sertão, deveria deixar nos postos de registros o preço de 4\$500 réis. Ademais em 1722, respeitando aos interesses dos mineiros, ele resolveu que se dobrasse o valor do contrato e que após sua resolução o mesmo contrato fosse arrematado por 50 000 cruzados anuais. Quando ele dobrou o valor da passagem dos escravos, o acréscimo disso ficou para a fazenda real, que dessa forma teria lucrado duas

---

<sup>35</sup> AHU, *Conselho Ultramarino*, Brasil, Bahia. Coleção Eduardo Castro e Almeida. Cx. 3, doc. 346.

<sup>36</sup> AHU, *Conselho Ultramarino*, Brasil, Bahia. Coleção Eduardo Castro e Almeida. Cx. 3, doc. 346.

<sup>37</sup> Nuno Monteiro resume a questão afirmando que, enquanto as elites terratenentes eram cada vez mais consolidadas a partir de homens naturais da terra, a “classe mercantil permanecia essencialmente europeia”. Ver Monteiro 2005, 98.

<sup>38</sup> De acordo com Júnia Furtado, “Comboieiros eram aqueles que viviam, prioritariamente, do transporte de negros do litoral para o interior”. Ver a designação que esta autora traz para *Tratantes, viandantes e comboieiros*. (Furtado 2014, 151-175).

vezes. No segundo triênio se arrematou o contrato por 215\$000 cruzados. Já o terceiro triênio foi arrematado na praça de Lisboa por 4\$500 cruzados e 10\$000 réis. No novo contrato feito pelo Conselho Ultramarino, cada escravo que passasse para as minas teria que pagar 3\$500 réis de direitos, valor menor do que anteriormente tinha sido efetuado. Segundo afirmou, o conhecimento do novo contrato e seus valores só foi conhecido quando recebeu a notícia pela frota. Ele ainda diz que mandou cobrar o preço de 10 tostões por cada escravo que viesse da costa da Mina, para que com esse valor se construísse e sustentasse a feitoria de Ajudá que ele mandou construir em 1721, demonstrando que às custas do ouro baiano que demandava escravos se intensificou a presença portuguesa naquela feitoria africana.

A reclamação do vice-rei tem por um lado o justo intuito de justificar as dificuldades de arrecadação da fazenda real na Bahia, mediante a denúncia que faz da interferência do Conselho Ultramarino na arrecadação tributária, tentando mostrar que se fazia ao máximo para evitar a exiguidade e penúria econômica da capitania, no momento em que o ouro e os escravos eram as fontes mais imediatas de arrecadação fiscal.

Analisado por outro ponto de vista, sua queixa também faz uma importante avaliação sobre as condições de arrecadação dos quintos do ouro, tal como exigia a Coroa, sendo certo que os arrematadores da praça da Bahia haviam sido preteridos diante da prioridade de se fazer a arrematação dos contratos das entradas via a capitania das Minas Gerais. Por isso ele apontava que o rápido esgotamento do ouro nos veios dos rios, o abandono das datas, a dinâmica de transumância pelo sertão, o alto preço dos escravos que inflacionou o custo de obtenção da mão-de-obra, tudo isso tinha servido de «grande prejuízo ao rendimento dos quintos sem quanto se cobravam por bateias por se não acharem os que deviam quando os procuraram para os pagar»<sup>39</sup>.

Os termos do documento deixam transparecer que, para além da questão econômica, o real motivo da queixa seria as significativas divergências políticas envolvendo o vice-rei Vasco Fernandes e o governador das Minas Gerais D. Lourenço de Almeida, o qual não prestava contas de suas ações à autoridade máxima do governo do Brasil. D. Lourenço foi imputado de favorecer alguns indivíduos na arrematação dos Contratos das Entradas das Minas, lesando com isso os valores a serem pagos à fazenda real. Vasco Fernandes escreveu nos seguintes termos:

<sup>39</sup> AHU, *Conselho Ultramarino*, Brasil, Bahia. Coleção Eduardo Castro e Almeida. Cx. 3, doc. 346.

Pela secretaria recebi a cópia das ordens, em que V. Ex.<sup>cia</sup> me fala pertencentes as Minas Gerais, donde não tenho nunca notícias, que as que me participa o governador do Rio de Janeiro, e se divulgam nesta cidade, porque Dom Lourenço de Almeida desde que tomou posse do governo, se pôs em divórcio comigo, entendendo que seria menos governador, se fosse subordinado, porém nenhum dos seus antecessores seguiu esse tão grave desordenado sistema, o qual continua sem embargo de El rei o advertir há quatro anos, em carta firmada pela sua Real mão, ordenando-lhe me desse conta de tudo quanto acontecesse na sua jurisdição, e executasse prontamente as minhas ordens, não tendo outras em contrárias de S. Majestade, e confesso a V. Ex.<sup>cia</sup> que nada sinto, a falta desta correspondência, porque são tais os progressos deste fidalgo, que justo é que ninguém mais que ele tenha parte nos seus acertos.<sup>40</sup>

A carta é contraditória pelo fato de que, se por um lado reclama do Conselho Ultramarino que estava em conluio com alguns homens de negócio, em outros momentos admite que age contra o seu entendimento por ceder à pressão dos arrematadores dos contratos, ou seja, os tais homens de negócios, para evitar danos maiores à fazenda real. Ainda assim, revela que também adotava medidas políticas explícitas para suavizar as pressões fiscais que incidiam sobre os mineiros e evitar que houvesse distúrbios coletivos nos distritos das minas. Vasco Fernandes tentava mostrar-se como um habilidoso negociador diante dos embates entre as dificuldades locais e as exigências da Coroa.

Diante de tantos fatores, sabemos que o dinheiro recolhido dos quintos, em certas circunstâncias, era usado para saldar a folha de funcionários da Coroa no ultramar, como sucedeu em 1735, quando esse vice-rei, já em seu último ano de governo, recebeu mais de 9:955\$722 réis dos rendimentos dos direitos dos quintos e das entradas das minas de Jacobina e usou parte deste montante para pagar duas folhas de ordenados dos oficiais da casa de fundição e dos comissários das fragatas das naus do comboio da frota real. Para isso ele alegou que a fazenda real estava sem fundos para saldar a folha de funcionários<sup>41</sup>. No ano seguinte, em 1736, já no governo do Conde das Galveias colocava-se novamente a necessidade de usar os rendimentos dos quintos da Jacobina para saldar as despesas das casas de fundição e dos quintos das Minas Novas de Araçuaí para pagar o trabalho

<sup>40</sup> AHU, *Conselho Ultramarino*, Brasil, Bahia. Coleção Eduardo Castro e Almeida. Cx. 3, doc. 346.

<sup>41</sup> AHU, *Conselho Ultramarino*, Avulsos. Bahia. Cx. 54, doc. 4659. (Parecer do Conselho Ultramarino sobre o vice-rei e capitão-general do Estado do Brasil, conde das Galveias, André de Melo e Castro dá conta do dinheiro que remete do produto do rendimento do donativo e quintos da Jacobina e da despesa com as duas naus do comboio da Índia, Bahia, 2 de janeiro de 1736).

das tropas de linha daquela vila, já que o rendimento advindo do registro das entradas tinha sido arrematado por um contratador das Minas Gerais<sup>42</sup>.

### Considerações finais

Este artigo pretendeu levantar novas interpretações sobre as vilas auríferas do sertão baiano; para isso buscou-se analisar um conjunto variado de fatores que fornecessem novos indícios sobre essa dinâmica de ocupação. As fontes paroquiais trazem informações relevantes para o entendimento das hierarquias sociais da área de estudo, demonstrando a distribuição de livres e escravos na dinâmica da mineração. A sistematização desses dados permitiu observar a paisagem demográfica do sertão, quando aquele espaço estava sendo incorporado ao mapa da administração do Império ultramarino português. Nesse sentido, não é possível entender o sertão no século XVIII sem considerar a especificidade da extração do ouro; e nem entender o ouro, sem perscrutar a dinâmica interna e as hierarquias sociais vigentes nas principais vilas auríferas do sertão baiano.

Subsidiado por um *corpus* documental ainda inédito, buscou-se neste artigo apontar quais foram as dinâmicas de formação social das áreas mineadoras. Ao analisar os fluxos da comunicação política adotados entre o centro e a periferia do Império, nomeadamente, entre a coroa, o governo da capitania e os poderes locais, procurou-se enfatizar os direcionamentos políticos e os termos que regiam o governo das minas. Igualmente constatou-se que este foi um tema relevante para a administração ultramarina nas duas margens do Atlântico. A elevação de alguns arraiais à condição de vilas proporcionou um novo estatuto político ao território sob a jurisdição das câmaras recém-criadas. Ademais, estas circunstâncias atraíram uma imigração reinol, impactando os antigos moradores das povoações, sobretudo no que diz respeito às dinâmicas das escolhas matrimoniais. À coroa interessava sobremaneira o assentamento de colonos no sertão; por isso, a regulação da vida eclesiástica, civil e judicial, apresentou-se como um projeto de efeito prolongado, assegurando para a monarquia a consecução de seus interesses em núcleos de povoamento.

Pelos dados apresentados, o presente artigo demonstrou que a participação da Bahia na economia do ouro do século XVIII não ficou restrita

<sup>42</sup> AHU, *Conselho Ultramarino*, Avulsos. Bahia. AHU. Avulsos. Bahia. Cx. 56, doc. 4808. (Carta do [vice-rei e capitão-general do Estado do Brasil] André de Melo e Castro, [conde das Galveias] ao rei [D. João V] sobre a aplicação dos quintos reais para o estabelecimento das Casas de Fundição das Minas da capitania da Bahia. Bahia, 5 de Julho de 1736.)

somente ao fornecimento de produtos de subsistência para Minas Gerais. A sistemática exploração do ouro foi um evento de dimensões ambivalentes para o Brasil e para Portugal. Por um lado, no discurso das autoridades coloniais, a corrida do ouro despertou a sanha dos exploradores, tendo provocado a afluência de muita gente para o sertão; por outro, foi justamente a necessidade de dar forma à arrecadação fiscal que condicionou a criação das câmaras e das vilas do interior. Para isso, foi necessária a intervenção constante da Coroa e do governo do Brasil, no sentido de dar suporte ao processo de organização social, econômica e política nos distritos das minas. Em termos de geopolítica local, coube ao vice-rei, mesmo no embate com outras instituições atuantes no ultramar, mobilizar a sua rede clientelar principalmente entre as companhias de ordenanças e os sertanistas, para promover a administração das minas e garantir o funcionamento do aparelho judicial e fiscal nas áreas de mineração.

**Referências bibliográficas**

- ACCIOLI, Ignácio de Cerqueira e Silva. 1925. *Memórias históricas e políticas da Bahia*, v. 2. Anotado por Braz do Amaral. Salvador: Imprensa Oficial.
- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. 2000. *O Trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Cia das Letras.
- BOXER, Charles. 1963. *A idade de Ouro do Brasil. Dores e crescimento de uma sociedade Colonial*. São Paulo: Companhia Editora Nacional.
- CARDIM, Pedro. 2005. «Administração» e «governo»: uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime. *Modos de governar. Ideias e práticas políticas no Império Português, séculos XVI a XIX*. Editado por Fernanda Bicalho e Vera Ferlini, 45-68. São Paulo: Alameda.
- COSTA, Afonso. 1952. «Vida Eclesiástica. (História de Jacobina)». *Jornal do Comércio*. Rio de Janeiro. 31 agosto 1952, 4.
- COSTA, Afonso. 1951. «De como nasceu, se organizou e vive a minha cidade». *Anais do IV Congresso de História Nacional*, 175-384. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Departamento de Imprensa Nacional.
- COSTA, Leonor Freire, Maria M. Rocha e Rita M. de Souza, eds. 2013. *O Ouro do Brasil*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- COSTA, Leonor Freire, Maria M. Rocha e Rita M. de Souza, eds. 2014. «Entre o açúcar e o ouro: Permanência e mudança na organização dos fluxos (séculos XVII e XVIII)». *Nas rotas do Império: Eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Editado por João Fragoso, Manolo Florentino, Antônio J. de Sampaio, Adriana Campos, 89-122. 2.<sup>a</sup> ed. Vitória: EDUFES.
- FRAGOSO, João. 2014. «Nobreza principal da terra nas repúblicas de Antigo Regime nos trópicos de base escravista e açucareira: Rio de Janeiro, século XVII a meados do século XVIII». *Coleção o Brasil Colonial, 1720-1821*. Editado por João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa, 159-240. Vol. 3, 1.<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- FRAGOSO, João, Manolo Florentino, Antônio J. de Sampaio, Adriana Campos, eds. 2014. *Nas rotas do Império: Eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. 2.<sup>a</sup> ed. Vitória: EDUFES.
- FURTADO, Júnia. 2014. «Teias de negócio: Conexões mercantis entre as minas do ouro e a Bahia, durante o século XVIII». In *Nas rotas do Império: Eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*, ed. João Fragoso et al., 151-175. Vitória: EDUFES.

- HESPAÑA, A. M. Xavier. A. B. 1998. *História de Portugal. O Antigo Regime*. Vol. IV. José Mattoso (direção). Lisboa: Editorial Estampa.
- LOUREIRO, Guilherme Maia de. 2015. *Estratificação e mobilidade Social no Antigo Regime em Portugal (1640-1820)*. Lisboa: Guarda-Mor.
- MONTEIRO, Nuno. 2005. «Governadores e capitães-mores do Império Atlântico português no século XVIII». In *Modos de Governar. Ideias e Práticas Políticas no Império Português – Séculos XVI-XIX*, ed. Maria Fernanda Bicalho, Vera Lúcia Amaral Ferlini, 93-118. São Paulo: Alameda.
- NEVES, Erivaldo e Antonieta Miguel, eds. 2007. *Caminhos do Sertão: ocupação territorial, sistema viário e intercâmbios coloniais dos Sertões da Bahia*. Salvador: Arcádia.
- NEVES, Erivaldo. 2006. «Almocafre, bateias e gente de pequena esfera: o ouro no povoamento e ocupação econômica dos sertões da Bahia». *Revista do IGHB* 101: 125-147.
- OLIVAL, Fernanda. 2001. *As ordens militares e o estado moderno: Honra, mercê e venerabilidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar.
- POLÓNIA, Amélia. 1999. «Vila do Conde: um porto nortenho na expansão ultramarina quinhentista». Ph.D. diss., Universidade do Porto: FLUP.
- RAMINELLI, Ronald. 2016. «Serviços e mercês de vassalos da América Portuguesa». *Revista Historia y Sociedad* 12: 107-131.
- ROMEIRO, Adriana. 2007. «A Guerra dos emboabas: novas abordagens e interpretações». *História das Minas Gerais: As minas setecentistas*. Editado por Maria E. L. de Resende e Luiz Carlos Villalta, 529-548. Belo Horizonte: Autêntica – Companhia do Tempo.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. 1998. «Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808». *Revista Brasileira de História* 18 (36): 187-250.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. 2005. *Escravos e libertos no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. 2010. «Padrões de colonização no Império Português». *A Expansão marítima Portuguesa, 1400-1800*. Editado por Francisco Bethencourt e Diogo Ramada Curto, 171-206. Lisboa. Edições 70.
- SAMPAIO, A. C. Jucá de. 2003. *Na encruzilhada do Império. Hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c.1650-c.1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional.
- SANTOS, Marcio Roberto Alves dos. 2010. «Fronteiras dos sertões baianos: 1640-1750». Ph.D. diss., Universidade de São Paulo.

- SILVA, Cândido da Costa e. 2000. *Os Segadores e a Messe: O Clero oitocentista na Bahia*. Salvador. ECT: Edufba.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. 2007. «A Coroa e a remuneração dos Vassalos». *História das Minas Gerais: As minas setecentistas*. Editado por M. E. L. de Resende e Luiz Carlos Villalta, 191-219. Belo Horizonte: Autêntica – Companhia do Tempo.
- VASCONCELOS, Albertina Lima. 1998. «Ouro: Conquistas, tensões, poder, mineração e escravidão – Bahia do século XVIII». Ph.D. diss, Universidade de Campinas.

#### **Fontes Manuscritas:**

##### **Arquivo Histórico Ultramarino [AHU]**

“Mapa de enumeração da gente e povo desta capitania da Baía pelas freguesias de suas comarcas...1780”, AHU\_ Bahia. Cx. 55, Doc. 10.700-10.701.

##### Projeto Resgate

- AHU\_ACL\_CU\_005, Bahia, Cx. 15, D. 1338.
- AHU\_ACL\_CU\_005, Bahia, Cx. 32, D. 2952.
- AHU\_ACL\_CU\_005, Bahia, Cx. 52, D. 4543.
- AHU\_ACL\_CU\_005, Bahia, Cx. 45, D. 4030.
- AHU\_ACL\_CU\_005, Bahia, Cx. 54, D. 4659.
- AHU\_ACL\_CU\_005, Bahia, Cx. 56, D. 4808.
- AHU\_ACL\_CU\_005, Bahia, Cx. 51, D. 4478.

##### **Arquivo Nacional da Torre do Tombo [ANTT]**

ANTT. Tribunal do Santo Ofício, Inquirição de Lisboa, proc. 08647.

##### **Documentos Históricos da Biblioteca Nacional [BNRJ]**

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional. Vol. LXXVII – Provisões, Portarias e Nomeações (1731-1732). Rio de Janeiro: Typografia Baptista de Souza, 1939, p. 173.

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional. Volume XLIV – Carta dos Governadores (1720-1722). Rio de Janeiro: Typografia Baptista de Souza, 1939, p. 147.

**Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro [IHGB]**

LEAL – DL 970.3 Lata 5, Doc. 15; Autos de justificação em que são partes o capitão Manoel Francisco dos Santos superintendente das conquistas e o Coronel Pedro Barbosa Leal. Salvador, 30 de outubro de 1730.

DL 865.1 – Livro de provisões e cartas de S. M. e do secretário de estado a que se respondeu o vice-rei do Brasil – 1727-1728.

DL 865.2. – Lista de cartas e provisões de Sua Majestade e secretário de Estado ao Conde de Sabugosa.

DL. 56.1-3. – Bahia administração colonial. Códice de registros de cartas régias.

**Arquivo do Convento de São Francisco. Campo Formoso – Bahia/Brasil**

Livro de Casamentos da Freguesia de Jacobina, anotados na Igreja de Santo Antônio do Sertão da Jacobina. 1682-1756.